

Sistema de Terras Indígenas

### PORTARIA Nº 1.794, DE 29 DE OUTUBRO DE 2007

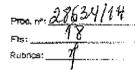
O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.796, de 24 de janeiro de 1996, combinado com o Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena BOA VISTA, constante do processo FUNAI/BSB/1948/04:

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada no Município de Laranjeiras do Sul, no Estado do Paraná, foi identificada de conformidade com os termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Kaingang;

CONSIDERANDO os termos Despacho do Presidente da FUNAI nº 78, de 12 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 2004 e no Diário Oficial do Estado do Paraná em 26 de agosto de 2004;

CONSIDERANDO os termos dos pareceres da FUNAI, propondo que sejam julgadas improcedentes as contestações opostas à identificação e delimitação da terra indígena, resolve:

Art. 1º Fica declarada de posse permanente dos índios a Terra Indígena BOA VISTA, com superfície aproximada de 7.344 ha (sete mil trezentos e quarenta e quatro hectares) e perímetro também aproximado de 60 Km (sessenta quilômetros) assim delimitada: NORTE: partindo do Ponto P-01 de coordenadas geográficas aproximadas , 25° 09' 33,0" S e 52° 21' 39,8" WGr., situado na confluência do Rio Barreiro com o Rio Cinco Voltas, segue pela margem esquerda deste, a montante, até o Ponto P-02, de coordenadas geográficas aproximadas 25° 11' 02,8" S e 52° 19' 28,4" WGr., situado na confluência com Arroio dos Quatis; LESTE: do ponto antes descrito, segue pela margem esquerda do Arroio dos Quatis, a montante, até o Ponto P-03, de coordenadas geográficas aproximadas 25° 15' 47,8" S e 52° 18' 32,1" WGr., situado na sua cabeceira; daí, segue por uma linha seca até o Ponto P-04 de coordenadas geográficas aproximadas 25° 15'55,1" S e 52° 18' 29,6" WGr., situado junto a faixa de domínio da Ferrovia FERROESTE; SUL: do ponto antes descrito, segue pela faixa de domínio da Ferrovia FERROESTE, até o Ponto P-05 de coordenadas geográficas aproximadas 25° 15' 58,2" S e 52º 19' 10,6" WGr., situado na faixa de domínio desta Ferrovia; daí, segue por uma linha seca até o Ponto P-06 de coordenadas geográficas aproximadas 25° 15' 51,9" S c 52° 19' 17,3" WGr., situado na cabeceira do Río Verde; daí, segue pela margem direita deste, a jusante, até o Ponto P-07 de coordenadas geográficas aproximadas 25° 13' 32,4" S e 52° 21'45,0" WGr., situado na confluência com o Rio do Jeca Alves; daí segue pela margem esquerda deste, a montante, até o Ponto P-08 de coordenadas geográficas aproximadas 25° 14' 27,6" S e 52° 22' 58,1" WGr., situado na confluência com um Arroio sem denominação; daí, segue pela margem esquerda deste, a montante, até o Ponto P-09 de coordenadas geográficas aproximadas 25° 15' 07,8" S e 52° 24' 14,9" WGr., situado na sua cabeceira; daí, segue por uma linha seca, até o Ponto P-10 de coordenadas geográficas aproximadas 25° 15' 07,6" S e 52° 24' 34,2" WGr., situado na margem direita do Rio Lambedor; OESTE: do ponto antes descrito, segue pela margem direita do Río Lambedor, a jusante, até o Ponto P-11 de coordenadas geográficas





Sistema de Terras Indigenas

aproximadas 25° 14′ 49,2″ S e 52° 24′ 55,4″ WGr., situado na confluência com o Rio do Meio; daí, segue pela margem direita do Rio Barreiro, a jusante, até o Ponto P-01, início desta descrição perimétrica. OBS: a) Base cartográfica utilizada na elaboração deste memorial descritivo: SG.22-V-D-I - Escala 1: 100.000 - DSG -1973; b) As coordenadas geográficas citadas são referenciadas ao Datum horizontal Córrego Alegre

Art. 2° A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1°, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5° do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

TARSO GENRO

[Documento publicado no DOU de 31.10.07, Seção 1, pág. 63)

sti.funai



Sistema de Terras Indigenas

## DESPACHO Nº 78, DE 12 DE AGOSTO DE 2004.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, tendo em vista o que consta no Processo FUNAI/BSB/1948/04, e considerando o Resumo do Relatório de Identificação, de autoria da antropóloga CECILIA MARIA VIEIRA HELM que acolhe, face as razões e justificativas apresentadas, decide:

- 1. Aprovar as conclusões objeto do citado resumo para afinal, reconhecer os estudos de identificação da Terra Indígena BOA VISTA de ocupação do grupo tribal Kaingang, localizada no município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.
- 2. Determinar a publicação no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado do Paraná, do Resumo do Relatório Circunstanciado, Memorial Descritivo, Mapa e Despacho, na conformidade do § 7º do art. 2º do Decreto nº 1.775/96.
- 3. Determinar que a publicação referida no item acima seja afixada na sede da Prefeitura Municipal da situação do imóvel.

ROBERTO AURÉLIO LUSTOSA COSTA



Sistema de Terras Indígenas

# RESUMO DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA TERRA INDÍGENA BOA VISTA

Referência: Processo FUNAI/BSB N° 1948/04 - Terra Indígena: Boa Vista; localização: região de Passo Liso, município de Laranjeiras do Sul, Paraná, Sociedade Indígena: Kaingang; delimitação da área: 7.286,7563 ha. Grupo técnico constituído pelas Portarias: n° 091PRES.de 19.02.1999, n° 468 de 26.05 2001 e n° 261 de 26.02.02. Coordenado pela antropóloga: Prof Dra Cecília Maria Vieira Heim.

I-DADOS GERAIS E HISTORICOS: Os Kaingang são Jê, junto com os Xokleng de Santa Catarina constituem os Jê Meridionais. Estão espalhados pelos estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. São 22.000 índios. A maioria vive em aldeias dentro de Terras Indígenas administradas pela Fundação Nacional do Índio. No Paraná, de um total de 11.000 índios, os Kaingang somam 8.500 indivíduos. A partir de 1882, a denominação Kaingang ( gente do mato), passa a ser incorporada na literatura. A sua organização social se caracteriza pelo sistema de metades exogâmicas, patrilineares e hierarquizadas (Baldus, 1937; Helm, 1975, 1977, 1998, 2002; Veiga, 1994, Crépeau, 1994). Elas são Kamé e Kairu. Os Kamé têm mais força que os Kaíru: "eles são os primeiros e vão na frente para o cemitério, no ritual do morto" (Helm, 1996). O dualismo Kaingang tem sido documentado por Métrau, Baldus, Nimuendajú, Schaden, Helm, Veiga, Crépeau. A descendência patrilinear é uma regra e praticam a uxorilocalidade. A nominação é um atributo forte da organização social dos Kaingang ( Wiesemann, 1960; Helm,1977; Crépeau, 1998). As metades Kaingang se diferenciam por uma pintura corporal usada no culto aos mortos, na nominação e pela viúva no velório e guarda do corpo do marido.Há uma marca comprida, de riscos e outra redonda ou de pontinhos. De acordo com Baldus (1937) "dividiam-se em Kamé e Kadnyerú e em Votoro e Aniky". A existência de metades determina o casamento entre os Kaingang, se o homem pertence a uma metade, a mulher deve ser da metade oposta. Ocorria a poligamia, a poliginia, sendo mais comum a poliginia sororal, o casamento de um Kaingang com duas irmās, registrado por Helm, na TI Rio das Cobras, PR, em 1965, nas proximidades da TI Boa Vista. O ritual em homenagem aos mortos é importante dentro da concepção de mundo e das práticas Kaingang. Atualmente, essa prática, denominada kiki, só é realizada na Área Indígena Xapecó, em Santa Catarina. O"milho Caingang" é cultivado há, pelo menos, 1000 anos. Helm ( 1977), em seus estudos, deu importância às práticas agrícolas desenvolvidas pelos Kaingang e relatadas pelos velhos índios. Os Kaingang adoravam o sol que chamavam de rôn e a lua, denominada Kuxá. A caça, a pesca e a coleta de frutos constituíam atividades que faziam parte da dieta alimentar dos grupos Kaingang (Baldus, 1937 e Loureiro Fernandes, 1941).

Os Kaingang exploravam extensas áreas, no Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, em Guarapuava, Palmas e Laranjeiras do Sul, e a antiguidade dessa ocupação tem sido comprovada por trabalhos arqueológicos realizados por Chmyz (1989), Blasi (1999) e Parellada (1999). Blasi registrou, em 1999, que no Piquiri-Iguaçu, vasta área onde está inserida a porção territorial ocupada pelos Kaingang de Passo Liso "tanto Guarani, como Kaingang, ali viviam, embora estes últimos tenham sido denominados de Gualacho, Ibituruna, Guaianas e Coroados".

Os Kaingang foram atingidos, em 1810, por uma frente militar, religiosa e de criadores de gado, que avançou até a região Oeste e fundou o forte de Atalaia, nos campos de Guarapuava. O missionário Chagas Lima fazia parte da Real Expedição de conquista dos campos de Guarapuava e tinha como tarefa promover a conversão dos indígenas. Alguns chefes de unidades familiares Kaingang não satisfeitos com a política oficial de aldeamento decidiram se refugiar nos campos de Palmas, das Laranjeiras e no Covó, onde



Sistema de Terras Indígenas

passaram a viver nas proximidades dos rios Iguaçu, Piquiri, das Cobras e Chopim (Helm, 1996). Junto ao rio Piquiri, rio das Cobras, rio do Cobre, rio do Tigre, nos campos e matas de Laranjeiras do Sul, grupos Kaingang dominavam essa região. Na região de Passo Liso, alguns chefes de unidades familiares Kaingang ergueram suas aldeias e ocuparam essa área, que era formada por uma densa mata, denominada "sertão", até que não índios, os "portugueses" (termo que usavam para se referir aos "brancos") começaram a explorar terras, abriram clareiras na mata, para fazer roças, retirar madeiras e criaram atritos com os Kaingang que ocupavam tradicionalmente essas terras, conforme informam os documentos históricos compulsados, os registros arqueológicos produzidos e os relatórios do SPI consultados pela Coordenadora do GT, no Museu do Índio/Funai, Rio de Janeiro.

Os Kaingang de Passo Liso, do Posto Indígena Boa Vista, da TI Rio das Cobras, e da TI Marrecas preservam a língua e são socializados em Kaingang, no grupo doméstico e nas Escolas Indígenas com cducação bilíngüe. Eles se identificam como Kaingang, vivem em aldeias, seus líderes pertencem ao Conselho Indígena Regional de Guarapuava. Procuram revitalizar a sua cultura, ainda que passem por significativas transformações, devido à situação de contato em que estão inseridos.

II HABITAÇÃO PERMANENTE: As fontes históricas consultadas e os relatos dos nativos informam que os campos e matas do Brasil Meridional, particularmente de Guarapuava, Palmas e de Laranjeiras do Sul, são locais de ocupação tradicional dos grupos Kaingang. O espaço físico compreendido entre os rios Piquiri e Iguaçu esteve de forma imemorial ocupado por povos indígenas. Também vivem junto aos rios Chopim, Ivaí, rio das Cobras, Tibagi e seus afluentes e exploram os recursos naturais.

Os Kaingang da região de Passo Liso, do Posto Indígena Boa Vista que são tratados neste Relatório, ocupavam terras junto aos rios, matas, reunidos em unidades familiares, viviam em pequenas aldeias, liderados por um cacique. Informaram que os seus pais, avós, irmãos do pai e irmãos da mãe, viviam nas proximidades do no dos Quatis, onde havia uma das aldeias, no no Cinco Voltas se localizava outra aldeia, junto ao rio da Erveira, rio do Tigre, no Tormenta, no Verde, rio Barreiro, no Baguá, no do Cobre e arroio Boa Vista se localizavam aldeias, com seus respectivos chefes de unidades familiares (consultar mapa da área Boa Vista, figura 74 do Relatório de Identificação e Delimitação da TI Boa Vista). Indicaram os locais onde eram enterrados os seus mortos, em um cemitério construído ao lado da sede do Posto Boa Vista, próximo aos rios Baguá e Verde e, em outro cemitério, mais distante, usado antes da instalação do Posto Indígena Boa Vista.

Os relatórios elaborados pelo inspetor Deocleciano de Souza Nenê (1942) informam a localização das aldeias, descrevem o papel dos caciques, referem-se ao cacique Nhonhô, "que dominava essa região" e revelam que existia um sistema hierárquico de poder político estruturado de acordo com a organização social Kaingang. O censo documenta uma população de mais de 200 Kaingang. O Senhor Nenê relatou que "o melhor lugar para a fundação de um Posto para assistência aos índios era junto ao arroio Boa Vista por ter observado ali vestígios de moradas antiguissimas dos índios, não sendo distante das aldeias Baguá, Monjolo, Lageado e Tigre". Também registrou que poderiam ser incluídos nesse local "os índios das aldeias Herveira e Pinhal". Por decisão do SPI, foi criado o Posto Indígena Boa Vista, em 1942, "para dar proteção e assistência aos Kaingang" dessa região. Antes era denominado Toldo Boa Vista. Na Relação dos Postos Indígenas administrados pela 7º IR, no Sul do Brasil, está registrado que o PI Boa Vista: "situado ao norte da Cidade de Iguaçu, Capital do Território", tinha sua sede "na cabeceira do arroio Boa Vista, afluente do arroío do Quati, este do rio Cinco Voltas que vai reunir-se ao rio do Tigre, sendo este formado pelos arroios do Jeca Alves, do Paiol e rio Lambedor, e depois de todos reunidos formam o rio do Tigre que vai fazer barra no rio do Cobre e este no Piquiri, ao norte" ( Souza Nenê). Os documentos informam que Manuel Diniz foi o primeiro chefe do Posto, contratado pelo SPI, sendo substituído por Victor Carneiro que permaneceu na administração do PI até a transferência induzida, em 1962. Para a sede do Posto e morada do chefe, foi construída, em 1943, uma casa de madeiras lascadas, uma escola e salão de festas. Também foram erguidas habitações de tábuas de madeira lascada, para os Kaingang que viviam em suas casas tradicionais, retangulares, nas aldeias espalhadas pela região. As unidades familiares deveriam



Sistema de Terras Indígenas

residir nas proximidades das instalações do Posto. O censo de 1946, elaborado por M. Diniz, registra um total de 310 Kaingang que viviam junto ao arroio Boa Vista, río Verde, rio do Cobre, rio Tormenta, rio Barreiro, rio Baguá.

Os Kaingang exploravam as terras na região da serra de Passo Liso e serra de Crisciúma. Nessa região, foi implantada por Manoel Joaquim Cordeiro, a Fazenda Passo Liso que passou a fazer limite com as terras de ocupação tradicional indígena. Os Kaingang viviam nas matas, descritas nos relatórios como "sertão". Havia um acordo de que seria respeitada a posse indígena. A ocupação permanente da área de terras dos Kaingang deveria ser legalizada, para garantia de uso de seus habitantes tradicionais. O fazendeiro M.J. Cordeiro havia entrado em acordo com o cacique e com a Inspetoria de Índios, localizada em Curitiba, no sentido de que as terras ocupadas pelos indígenas não pertenciam à Fazenda Passo Liso. Também não poderiam ser consideradas devolutas, devido à ocupação indígena permanente, ao uso que os Kaingang faziam da mata, dos rios, do meio ambiente. A presença indígena em uma extensão dessas terras, as suas aldeias, os seus ranchos e suas roças eram do conhecimento dos ocupantes que se instalaram nos limites das terras indígenas.

As terras da Fazenda Passo Liso passaram para Juvenal Alves Pires e Antônio Alves Pires que mandaram fazer a medição e incluíram a área de terras tradicionais ocupadas pelos Kaingang. Ocorreram protestos do Inspetor de Índios José Maria de Paula. Os indígenas se rebelaram contra a invasão de seu território tradicional e ocorreram vários atritos entre índios e os novos ocupantes. A área de terras ocupada pelos Kaingang foi anexada à Fazenda Passo Liso. O Governo do Estado do Paraná titulou as terras a favor de terceiros, em 1930, não respeitou a posse indígena e o acordo feito de que seria reservada a área de ocupação permanente dos Kaingang da região de Passo Liso. Como está documentado, o Inspetor do SPI, José Maria de Paula, em dezembro de 1932, encaminha correspondência ao Interventor Federal do Paraná, informando ao Dr. Manoel Ribas que "os senhores Juvenal e Antônio Alves Pires, tendo comprado a Fazenda Passo Liso, vizinha do Toldo Boa Vista, mediram e demarcaram além da área constante do registro da citada fazenda, em excesso de cerca de três mil alqueires, abrangendo o aludido toldo" ( Paula, 1932). O Encarregado do PI Boa Vista, Manoel T. Diniz denunciou, por diversas vezes, as arbitrariedades e ameaças contra os indios cometidas pelos fazendeiros: "aqui os civilizados não respeitam os indios, dizem que compraram essas terras, sempre estão ameaçando os indios de que eles terão de sair daqui". Solicitou, em 1944, autorização do senhor Paulino de Almeida para "fazer uma divisa provisória de mais ou menos 3.500 alqueires para os índios de Boa Vista, sendo essa divisa pelos seguintes rios e serras: do divisor das águas, a partir da cabeceira do rio Quati pelo alto da Serra de Cresciúma, até a cabeceira do rio Lambedor, abaixo até onde toma o nome de rio do Tigre e do rio do Tigre abaixo até fazer barra com o rio do Cobre e do rio do Cobre acima, até fazer barra com o rio São Tomé e do rio São Tomé acima em direção à barra do rio Quati com o Quatizinho e rio Quati acima até suas cabeceiras" ( Diniz, 1944). Ocorriam atritos, devido aos arrendamentos da área de terras ocupadas pelos indígenas. Juvenal Alves Pires arrendava para terceiros as terras que pertenciam aos Kaingang. Os Kaingang necessitavam dessa área de terras de ocupação tradicional para desenvolverem suas atividades nas aldeias que formavam o Posto Indígena Boa Vista.

Era preciso que o SPI tomasse providências, para garantir a permanência dos Kaingang nas terras de Boa Vista, e fosse respeitada a posse indígena. Apesar dos esforços de funcionários e da expectativa dos indígenas de que seriam legalizadas suas terras, os Kaingang do PI Boa Vista foram transferidos, em 1962, de maneira forçada para as Áreas de Terras Marrecas e Rio das Cobras. Os depoimentos dos interlocutores indígenas revelaram que as decisões foram tomadas pelas autoridades do Governo do Estado do Paraná, através de acordo com o SPI, sem a participação dos líderes indígenas e dos chefes das unidades familiares. Os interlocutores disseram que foi cometido um ato violento contra eles, tanto aqueles que foram entrevistados em 1964, 1965 e 1966 durante pesquisa de campo de Helm (1974), na região de Guarapuava e Laranjeiras do Sul, como os informantes que prestaram declarações durante as visitas à T.I.Boa Vista, TI Marrecas e TI Rio das Cobras (1999, 2000, 2002). Foram obrigados a deixar suas terras na Área Boa Vista e passaram a viver no PI Marrecas e PI Rio das Cobras. O proprietário do caminhão que conduziu os índios, o senhor Zeno, se encontra ainda residindo nas proximidades de Passo Liso. Relatou à equipe do GT, que fez duas viagens, para transportar os índios de Boa Vista, cujas casas, ranchos, salão de festas do



Sistema de Terras Indígenas

Posto foram destruídos e queimados pelos novos ocupantes. Atualmente, sessenta índios estão vivendo, desde 1995, em barracas de lona, em acampamento instalado na Terra Indígena Boa Vista, em local próximo à antiga sede do PI, na expectativa de recuperarem suas terras. Os Kaingang que foram transferidos em 1962, para as Áreas Marrecas e Rio das Cobras e muitos casais jovens fazem planos para reocupar plenamente a Terra Indígena Boa Vista, em que viviam seus pais e avós e estão enterrados seus antepassados. Os depoimentos que ilustram o Relatório informam as arbitrariedades cometidas contra os Kaingang da Terra Indígena Boa Vista e se constituem em prova de que alimentam a expectativa de que voltarão a viver nas terras da região de Passo Liso, nos locais onde havia suas aldeias e foi construído o Posto Indígena Boa Vista, que chamam de Kóho-mu, junto aos rios Tormenta, Verde, e arroio Boa Vista. São fortes os argumentos utilizados nas narrativas Kaingang, com respeito à ocupação tradicional e seus direitos históricos sobre as terras de Boa Vista.

III ATIVIDADES PRODUTIVAS: As principais atividades produtivas dos Kaingang da região de Passo Liso, do PI Boa Vista, praticadas pelas unidades familiares que formavam as aldeias eram a coleta, a caça e a pesca. Desenvolveram a prática de cultivo do milho que permite caracterizar os Kaingang, como agricultores, uma vez que aprenderam a armazenar as sementes. Havia abundância de recursos naturais, na flora e na fauna e os Kaingang tinham uma dieta rica em frutos silvestres, proteínas, mel e farinha de pinhão.Os Kaingang caçavam animais, utilizavam armas; praticavam a coleta de frutos e raízes; pescavam nas corredeiras dos rios com suas armadilhas artesanais, os pari. A área de terras tradicionais era necessária para desenvolverem suas atividades de sobrevivência. A coleta de pinhões, fruto das Araucárias, realizada nos meses de inverno constitui uma atividade que os Kaingang praticam nos locais em que a mata não foi totalmente derrubada. A apanha de raízes, de mel consumido diariamente e usado no preparo de bebidas, nas festas e rituais; a taquara, o bambu, o cipó utilizados na confecção de seus artesanatos, que têm valor de uso e de troca, são tarefas que continuam a ser desenvolvidas. Apanham lenha na mata, para manter aceso o fogo no interior de seus ranchos, para aquecê-los nas noites frias do inverno, para assar as carnes e ferver a água para misturar à erva- mate e fazer o chimarrão. Coletam plantas medicinais usadas na cura de doenças. Utilizam uma grande e diversificada variedade de ervas com propriedades medicinais. Há os curadores que detém o conhecimento, os saberes sobre a seleção, preparo e a utilidade de cada planta (Marquesini, 1994).

Devido ao contato que estabeleceram com seus vizinhos, os fazendeiros, sitiantes e os pequenos produtores não índios, passaram a criar suínos, animais de carga e para montaria. Intensificaram a produção de milho e abóbora em suas roças. Participavam da produção da roça coletiva (também chamada roça grande) que abastecia o Posto Indígena Boa Vista. As decisões políticas e administrativas eram tomadas pelos dirigentes do órgão de proteção e os Kaingang obrigados a cumprir as determinações do SPI. Esse período é marcado por uma política de "integrar os índios à comunhão nacional". Não eram respeitados os saberes, usos, costumes, línguas, visão de mundo e organização social singular de cada povo indígena, diferenciada de outras culturas e sociedades.

Os Kaingang costumam levar os seus artesanatos, para serem comercializados. Utilizam ônibus, como meio de transporte, para seus deslocamentos até cidades, como Guarapuava, Laranjeiras do Sul, onde alcançam melhores preços pelos seus cestos, chapéus, peneiras e balaios. A venda de artesanatos é uma das principais atividades que garante o sustento dos Kaingang. Também se engajaram em atividades desenvolvidas fora da área indígena, trabalhando como diaristas e em empreitadas, para os agricultores, safristas, criadores de gado e fazendeiros que foram se instalando na região. Ainda executam tarefas, como a abertura de estradas, limpeza de linhas de transmissão de energia. São considerados exímios no corte do mato, na limpeza dos terrenos para o preparo das roças. Costumam vender sua força de trabalho para os regionais, para complementar a renda do grupo doméstico (Helm, 1977).

À proporção que foi aumentando a população indígena aldeada, com a formação de novas unidades familiares, através do casamento e da migração de famílias Kaingang, para a área do Posto Boa Vista, que oferecia assistência na área de saúde e escola para as crianças indígenas, foram sendo construídas mais



Sistema de Terras Indigenas

habitações e a produção de roças necessitou ser aumentada, no espaço físico que era ocupado pelos Kaingang.

Com a transferência forçada, em 1962, os Kaingang de Boa Vista, que passaram a viver na TI Marrecas e TI Rio das Cobras, foram compelidos a trabalhar na roça coletiva controlada pela administração do PI, a habitar em casas de madeira mandadas construir pelos dirigentes do SPI e a executar tarefas impostas pelos chefes de postos. Sofriam castigos corporais, quando se rebelavam contra as ordens recebidas. Informaram que era utilizado o tronco para punir os Kaingang. Narraram as dificuldades de adaptação e a revolta de seus pais e avós, devido à transferência para outro local. Não aceitaram o fato de serem forçados a deixar a Terra Boa Vista, de ocupação tradicional. Sua área de terras foi invadida por não índios que lotearam a área, destruíram suas aldeias, seus paióis, derrubaram a mata, transformaram o ambiente, modificando o ecossistema.

Grandes áreas de roça e de pastagens dominam a paisagem de Boa Vista em dias de hoje. Os Kaingang fazem planos para reocupar a terra Kóho-mu, reflorestar uma parte da área, reinstalar suas moradas, salão de festas, escola, posto de saúde, a sede do PI. Aspiram sepultar os seus mortos no cemitério onde descansam os seus antepassados, enterrar novamente os umbigos dos recém nascidos na Terra Kóho-mu, como era feito antes da transferência induzida; incrementar suas práticas produtivas, modificadas, devido ao maquinário e implementos agrícolas utilizados pela maioria dos grupos Kaingang que vivem nos estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

IV MEIO AMBIENTE: Os Kaingang desenvolveram um conhecimento sobre a flora e a fauna das regiões que habitam e sabem explorar os recursos naturais, sem esgotar o solo, depredar a mata ou poluir os rios. Circulavam pelo território de ocupação, abrindo clareiras nas matas, para instalar suas aldeias e produzir roças. Caminhavam em grupos para a coleta de frutos e raízes. Desenvolveram mitos e crenças que são passados de pai para filho. A interpretação das narrativas Kaingang indica uma relação estreita com o ambiente natural que os cerca. Os Kaingang elaboraram um saber sobre sua origem na Serra, de onde provém os Kaingang, os Kamé e os Kaíru.. O modo de vida desse povo está relacionado com os recursos naturais, o patrimônio cultural, sua organização social, tradições, que procuram preservar, saberes e práticas sociais que atualizam ao longo dos anos (Helm, 1999). Os Kaingang da TI Boa Vista, devido às arbitrariedades cometidas contra eles, foram transferidos da terra de seus avós, irmãos do pai, irmãos da mãe, para a terra de outros Kaingang da região dos campos de Guarapuava, no rio Marrecas, e uma pequena parte para a TI Rio das Cobras, em Laranjeiras do Sul.

Caracterização ambiental: O Estado do Paraná se caracteriza pela predominância de relevo fortemente ondulado. A TI Boa Vista está situada na área do Planalto Central do Paraná. A região é entremeada de morros sendo que as maiores altitudes são acima de 900m.

A equipe de trabalho que percorreu a área de terras, com a ajuda de mapas e dos guias Kaingang, orientadas pelo biólogo Andreazze, em 2002, coordenada pela antropóloga Cecília Helm, registrou que há rios que correm no sentido sul-norte e desembocam no rio Cinco Voltas. Toda a rede hidrográfica faz parte da bacia do rio do Cobre que, por sua vez, pertence à bacia do rio Piquiri, que corre para o oeste e desemboca no rio Paraná.

Ao sul se localiza o rio Três Cachoeiras que passa pela TI Boa Vista vindo do oeste. O rio Verde procede do leste e corre nas proximidades, onde foi construida recentemente, a linha da estrada de ferro. Os dois rios se unem no local em que foi implantado pelo INCRA, há 16 anos, o Assentamento Rural de Passo Liso. A partir desse encontro, continua a percorrer a área no sentido sul-norte, com a denominação de rio Verde. Trata-se de importante rio que drena a parte sul da TI Boa Vista. Vai desaguar no rio Barreiro, na porção norte da área. O limite oeste é formado por uma parte do rio Lambedor que ao se juntar com o rio do Meio formam o rio Barreiro.



Sistema de Terras Indígenas

O rio Baguá, também chamado Lageado, tem a sua microbacia inserida na TI Boa Vista, inclusive seus afluentes. Na opinião da equipe de meio ambiente "os rios da parte leste da TI Boa Vista precisam ter suas matas ciliares recuperadas, para manterem-se preservados (Andreazze, 2002). A cobertura vegetal nativa da TI Boa Vista ficou reduzida a capões, antes havia mata de pinheiros, da Araucária angustifólia. Hoje predominam pastagens de grandes extensões e roças de milho. A região SO apresenta ainda uma pequena mata, e há a presença de matas ciliares, por onde correm os rios. Os guias Kaingang informaram aos membros da equipe do GT que a água sempre foi abundante na área, tanto para uso doméstico, como para as atividades de pesca, junto aos rios que correm na TI Boa Vista.

Na região foram construídas obras por empresas, como a Eletrosul, a Coper e a Ferroeste que geraram impactos. Há linhas de transmissão de energia que cortam a TI Boa Vista. A Estrada de Ferro Oeste S.A. passa pela área e hoje se constitui em um dos limites da Terra Indígena.

O Governo Federal, através do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária assentou, há 16 anos, 36 famílias de agricultores sem terra, na região de Passo Liso, em local próximo ao PI Boa Vista, junto ao Rio Verde, ao sul da área. Foi registrado pela equipe do GT que sete lotes do assentamento Passo Liso estão situados dentro da área da Terra Indígena Boa Vista. A área dos sete lotes soma 111,93 ha, sendo 6 na margem esquerda do rio Verde e um lote está junto ao rio das Três Cachoeiras.

Os Kaingang aspiram voltar a ocupar a área Boa Vista. Fazem planos para recompor a vegetação e melhorar a fauna e a flora, hoje descaracterizadas porque os terrenes estão desgastados pelas roças constantes dos colonos-safristas. Esperam conseguir apoio para a correção dos solos, para que as condições do meio ambiente se tornem mais favoráveis ao desenvolvimento sustentável e consequente melhoria de suas condições de vida.

Também esperam voltar a caçar na Terra Kóho-mu e pescar nos rios que correm pela área Boa Vista, ainda que essas atividades sejam atualmente de lazer. Dentro do imaginário indígena está presente a possibilidade de voltar a coletar frutos e raízes, se o solo for corrigido, implantado o reflorestamento e recuperadas as matas ciliares.

V REPRODUÇÃO FÍSICA E CULTURAL: Os Kaingang de Passo Liso, da TI Boa Vista, até o início da década de quarenta, viviam em aldeias, junto ao rio dos Quatis, rio Baguá, rio Verde, arroio Boa Vista, arroio Tormenta, rio Barreiro, rio das Três Cachociras, rio da Erveira, rio Cinco Voltas, rio do Cobre e rio do Tigre ( observar mapa da hidrografia da TI Boa Vista e arredores, com os rios mais importantes, que ilustra o Relatório). Havía o cacique geral, o pai (Pai-bang) e os responsáveis pelos rituais, os kuiã, que conheciam os saberes, a cura das doenças, a organização e a prática dos rituais em homenagem aos mortos. Cada chefe era responsável pela sobrevivência dos membros de seu grupo, organizava as caçadas, as pescarias. As unidades familiares produziam as roças de milho e abóboras. O chefe tinha uma ou mais mulheres, quase sempre da mesma família. As aldeias eram bem espalhadas e o faccionalismo Kaingang estava presente. Havia disputa entre os chefes para a designação do cacique geral. Também existia o Conselho dos Velhos. Com a instalação do PI junto ao arroio Boa Vista afluente do rio Quatis, os caciques passaram a ser dirigidos pelo funcionário do SPI. A política era a da integração do índio "à comunhão nacional". O primeiro censo elaborado informa que mais de 200 Kaingang foram aldeados junto à sede do PI. Mais tarde, outras unidades familiares se juntaram aos índios de Boa Vista e os censos acusam que 300 Kaingang estavam habitando nas imediações do Posto Boa Vista. Na década de sessenta, quando ocorreu a transferência forçada, está registrado um total de 311índios.

À medida em que se processaram as relações de contato entre índios e não índios ocorreram mudanças significativas na organização social Kaingang. Foram proibidos os casamentos com mais de uma mulher. Os rituais deixaram de ser praticados. Os Kaingang passaram a produzir a roça grande para abastecer o Posto Indígena, foram introduzidas lavouras de trigo, para comercialização e uma parte da mata foi derrubada. Os Kaingang produziam as roças familiares, e eram engajados em atividades determinadas pelo administrador do PI/SPI. Os Kaingang da terra Boa Vista tiveram de se adaptar às novas relações



Sistema de Terras Indigenas

sociais que estabeleceram com os Kaingang da TI Marrecas e TI Rio das Cobras. Hoje os descendentes dos Kaingang de Boa Vista e alguns índios mais velhos que nasceram em Boa Vista fazem planos de recuperar a terra Kóho-mu, erguer suas casas e obter apoio para a construção da sede, escola, posto de saúde, reflorestamento e correção do solo para suas roças, pomares e hortas. As áreas de terras ocupadas pelos Kaingang na região necessitam ser ampliadas, devido ao crescimento populacional. A TI Rio das Cobras tem uma significativa população indígena aldeada, os Kaingang precisam reocupar suas terras em Boa Vista, para que possam melhorar a qualidade de vida, construindo novas habitações e expandindo sua área de produção de roças. A recuperação da TI Boa Vista, a possibilidade de famílias Kaingang voltarem a ocupar a sua terra de origem, criou uma expectativa forte entre os Kaingang. Os seus líderes e Presidente do Conselho Regional Indígena de Guarapuava estão mobilizados para que a TI Boa Vista volte a ser ocupada pelos índios Kaingang. Aguardam os procedimentos legais para reocuparem a Terra Kóho-mu e construírem novas aldeias junto aos rios dos Quatis, Baguá, Verde, Barreiro e Cinco Voltas, conforme mapa e memorial descritivo de Identificação e Delimitação da Terra Indígena Boa Vista, desenhado pelos técnicos da Funai (Corne, 2001) que atuaram no GT Boa Vista.

VI LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO: A equipe de meio ambiente e questão fundiária foi nomeada, através da Portaria nº 261/PRES. Funai em 26 de fev.de 2002. O Relatório que contém os dados referentes ao número de ocupantes, tamanho das "propriedades" foi redigido pelo técnico Giancarlo Guimarães da AERGU, Guarapuava, PR. A questão fundiária foi trabalhada com certa dificuldade, porque houve resistência da parte dos ocupantes, em receber os técnicos que tinham a tarefa de registrar o nome dos atuais ocupantes, tamanho de cada lote de terra, benfeitorias construídas nas áreas pequenas, nos sítios e fazendas.

O Relatório antropológico havia sido elaborado e encaminhado à Daf/Funai em julho de 2001, para apreciação. Os membros do GT que tinham a tarefa de realizar o levantamento do meio ambiente e fundiário não cumpriram as tarefas e o Deid decidiu indicar novos técnicos nomeados em 2002 que desenvolveram os trabalhos de campo e redigiram os relatórios. No final do ano de 2002, foi encaminhado o levantamento fundiário para o Deid/Fuani. Em 2003, a Coordenadora recebeu uma cópia do relatório fundiário e dos dados levantados durante a aplicação de formulários e entrevistas realizadas com os condôminos da antiga Fazenda Passo Liso e Posto Indígena Boa Vista. O material referente ao estudo fundiário elaborado por G. Guimarães foi analisado pela Coordenadora do GT e incluído no Relatório Geral de Identificação e Delimitação da Terra Indígena Boa Vista.

O trabalho de investigação constatou que a TI Boa Vista se encontra ocupada por 114 famílias de não índios.

A equipe fundiária que permaneceu longo período em campo, liderada por G.Guimarães, para entrevistar e arrolar os não índios fez o levantamento de 85 "imóveis" ocupados por sitiantes e fazendeiros que exploram terras em Passo Liso, na área antes ocupada pelos Kaingang do PI Boa Vista. Os ocupantes se auto-denominam proprietários. Alguns disseram não possuir títulos. Estão na terra dos índios, porque necessitam fazer roças para garantia de sua sobrevivência e dos membros de sua família.

O levantamento fundiário abrangeu uma área de 5.798,41 ha ocupada por 85 imóveis. Constatou-se que a maior extensão desta área é explorada por ocupantes que não residem no imóvel rural.

São 3.168,41 ha que têm como característica o fato do ocupante residir em cidades da região, como Laranjeiras do Sul, Cascavel, Guarapuava.

A área ocupada por produtores rurais, agricultores que residem no imóvel é de 2.630,00 há. São 47 produtores que residem na propriedade rural, na área da antiga Fazenda Passo Liso e Posto Indígena Boa Vista

O levantamento fundiário constatou que 38 ocupantes não vivem em Passo Liso, nos imóveis localizados dentro da área de ocupação tradicional indígena. São contratados peões, para os trabalhos nas

8/10



Sistema de Terras Indígenas

lavouras e criação de animais. Uma parte significativa da Terra Indígena Boa Vista, 3.168,41 ha, está ocupada por fazendeiros que se estabeleceram em cidades.

Os Kaingang necessitam reocupar a Terra Boa Vista, porque são agricultores, realizam plantações de milho, abóbora, feijão, melancia. Complementam a produção e a renda doméstica com a confecção de artesanatos que são comercializados. Os Kaingang têm direito à Terra Kóho- mu ocupada tradicionalmente por seus país, pelos seus avós, a terra de seus antepassados. Esperam que os trabalhos do GT de Identificação e Delimitação da Terra Indígena Boa Vista impliquem na (re)ocupação da terra pelas famílias dos Kaingang e seus descendentes que foram transferidos de maneira forçada, em 1962, para as áreas indígenas Marrecas e Rio das Cobras, no Paraná. Os Kaingang têm a expectativa de recuperar as terras da área Boa Vista. Desde 1995, até os dias de hoje, aumentou o número de famílias que foi viver no acampamento, no local em que havia o Posto Boa Vista. Relataram seus vínculos com a Terra Kóho- mu, que para os Kaingang é deles, da qual saíram de maneira forçada, no tempo em que não havia o movimento indígena organizado e os direitos indígenas não eram respeitados, como hoje. O relatório elaborado pela Coordenadora do GT, antropóloga Dra Cecília Helm, com fundamento nas pesquisas de campo, dados históricos, documentos consultados, fotografías e mapas que ilustram o documento, bem como em entrevistas realizadas com índios e não índios, na região de Passo Liso, Laranjeiras do Sul, Nova Laranjeiras e Guarapuava, PR, conclui que os Kaingang de Boa Vista, da antiga Fazenda Passo Liso e seus atuais descendentes esperam que o Ministério da Justiça, a Fundação Nacional do Índio, através de seu departamento competente, com fundamento na etnografía realizada e interpretação do material levantado e analisado neste Relatório de Identificação e Delimitação da Terra Indígena Boa Vista, implementem as medidas administrativas e jurídicas cabíveis, para que venham a reocupar plenamente a antiga área de terras que lhes pertence, devido a ocupação tradicional e histórica que está comprovada pelos documentos anexados a este trabalho, pelas falas dos nativos, que relataram fatos deram depoimentos sobre a maneira como viviam e se reproduziam socialmente, nas terras da Fazenda Passo Liso e Posto Indígena Boa Vista, até sua transferência induzida, em 1962. Os Kaingang têm expectativa que seja cumptido o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, quanto ao respeito à posse e à ocupação tradicional indígena.

VII CONCLUSÃO E DELIMITAÇÃO: Os Kaingang que estão acampados no local onde havia o Posto Indígena Boa Vista vivem em situação precária, na expectativa de recuperar as terras de Boa Vista. O presente Relatório traz os elementos que demonstram que persistem os vínculos do grupo indígena com a terra de seus antepassados, da qual saíram de maneira forçada em 1962.

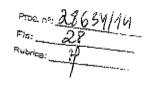
O trabalho elaborado pela coordenadora do GT e equipe, com fundamento nas pesquisas de campo, dados históricos, documentos consultados, fotografías e mapas que ilustram o Relatório de Identificação, bem como as entrevistas realizadas com índios e não índios conclui que a ocupação tradicional Kaingang em Boa Vista foi interrompida por ato de força, justificando o reconhecimento da terra indígena tradicionalmente ocupada nos termos da legislação em vigor.

# CECÍLIA MARIA VIEIRA HELM

### MEMORIAL DESCRITIVO - DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

NORTE: partindo do Ponto P-01 de coordenadas geográficas aproximadas 25° 09° 33,0" S e 52° 21° 39,8" WGr., situado na confluência do Rio Barreiro com o Rio Cinco Voltas, següe pela margem esquerda deste, a montante, até o Ponto P-02, de coordenadas geográficas aproximadas 25° 11° 02,8" S e 52° 19° 28,4" WGr., situado na confluência com Arroio dos Quatis; LESTE: do ponto antes descrito, segue pela

stifunai





Sistema de Terras Indígenas

margem esquerda do Arrolo dos Quatis, a montante, até o Ponto P-03, de coordenadas geográficas aproximadas 25° 15' 47,8" S e 52° 18' 32,1" WGr., situado na sua cabeceira; daí, segue por uma linha seca até o Ponto P-04 de coordenadas geográficas aproximadas 25° 15' 55,1" S e 52° 18' 29,6" WGr., situado junto a faixa de domínio da Ferrovia FERROESTE; SUL: do ponto antes descrito, segue pela faixa de domínio da Ferrovia FERROESTE, até o Ponto P-05 de coordenadas geográficas aproximadas 25° 15' 58,2" S e 52° 19' 10,6" WGr., situado na faixa de domínio desta Ferrovia; daí, segue por uma linha seca até o Ponto P-06 de coordenadas geográficas aproximadas 25° 15' 51,9" S e 52° 19' 17,3" WGr., situado na cabeceira do Rio Verde; daí, segue pela margem direita deste, a jusante, até o Ponto P-07 de coordenadas geográficas aproximadas 25° 13' 32,4" S e 52° 21' 45,0" WGr., situado na confluência.com o Rio do Jeca Alves; daí segue pela margem esquerda deste, a montante, até o Ponto P-08 de coordenadas geográficas aproximadas 25° 14' 27,6" S e 52° 22' 58,1" WGr., situado na confluência com um Arroio sem denominação, daí, segue pela margem esquerda deste, a montante, até o Ponto P-09 de coordenadas geográficas aproximadas 25° 15' 07,8" S e 52° 24' 14,9" WGr., situado na sua cabeceira; daí, segue por uma linha seca, até o Ponto P-10 de coordenadas geográficas aproximadas 25° 15' 07,6" S e 52° 24' 34,2" WGr., situado na margem direita do Rio Lambedor; OESTE: do ponto antes descrito, segue pela margem direita do Rio Lambedor, a jusante, até o Ponto P-11 de coordenadas geográficas aproximadas 25° 14' 49,2" S e 52° 24' 55,4" WGr., situado na confluência com o Rio do Meio; daí, segue pela margem direita do Rio Barreiro, a jusante, até o Ponto P-01, início desta descrição perimétrica. OBS: a) Base cartográfica utilizada na elaboração deste memorial descritivo: SG.22-V-D-I - Escala 1: 100.000 - DSG -1973; b) As coordenadas geográficas citadas neste memorial descritivo são referenciadas ao Datum horizontal Córrego Alegre. Responsável técnico pela identificação dos limites: Flavio Luiz Gomi, Engenheiro Agrimensor, CREA 58.323/D - SP.

(Planta de delimitação de 23/12/2003 anexada ao original. Publicado no DOU de13/08/2004)

[Decumento publicado no DOU de 13 de agosto de 2004,Seção 1, pág, 45 a 47 ]

sti. funai

Proc. mr. 28634/14

Fis: 29

Rubrica: T

proc. re

Rabrica



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA** FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

# Comissão Permanente de Sindicância - Portaria nº 165/89

Terra Indígena Boa Vista/PR

PARECER Nº 04/CS/2011

Ref.: Processos FUNAI/BSB/0667/2009 e FUNAI/BSB/1948/2004

Localização: Município de Laranjeiras do Sul/PR

Grupo indígena: Kaingang

Relator: José Aparecido D. Briner

Colaboradoras: Bruna Cerqueira Sigmaringa Seixas e Virginia Litwinczik

## 1 - INTRODUÇÃO

O presente parecer objetiva verificar se as ocupações não-indígenas incidentes sobre a TI Boa Vista/PR são ou não derivadas de boa-fé, nos termos do § 6° do art. 231 da Constituição Federal de 1988 e da Portaria n° 069/PRES, de 24/01/1989, para as quais foram cadastrados Láudos de Vistoria (LV). Para tanto, essa análise baseou-se nos dados contidos no Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação – RCID Área Indígena Boa Vista/PR Kóho-mū, realizado pelo Grupo Técnico (GT) coordenado pela antropóloga Cecilia Maria Vieira Helm (Portaria n° 091/PRES/1999, de 19/02/1999, e n° 468/PRES/2001, de 26/05/2001) e informações que constam nos autos do Processo FUNAI/BSB/1948/2004 – identificação e delimitação da TI Boa Vista. A análise também se baseou nos Relatórios de Levantamento Fundiário e laudos cadastrados pelos GTs subsequentes (Port. n° 261/PRES, de 26/02/2002, n° 1.017/PRES, de 29/08/2008 e n° 1.137/PRES, de 24/09/2009) e outras informações presentes nos autos do Processo FUNAI/BSB/0667/2009 – Levantamento Fundiário.

A TI Boa Vista, declarada de posse permanente da comunidade indígena Kaingang, tem superficie demarcada de 7.336,33 ha (sete mil, trezentos e trinta e seis hectares e trinta e três ares) e situa-se no município de Laranjeiras do Sul, no estado do Paraná, identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e do inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19/12/1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Kaingang.

# 2 - HISTÓRICO DO PROCESSO DEMARCATÓRIO

AN.

Rubrics

(Fujes)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

De acordo com o RCID TI Boa Vista/PR Kóho-mű, os índios da emia Kaingang, juntamente com os da emia Xokleng de Santa Catarina, constituem as populações Jê Meridionais e estão presentes nos estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, somando cerca de 22.000 indivíduos. De um total de 11.000 indígenas no Paraná, a comunidade Kaingang soma 8.500 pessoas.

A antiguidade da ocupação Kaingang no Oeste e Sudoeste do estado do Paraná, especialmente em Palmas, Guarapuava e Laranjeiras do Sul, foi comprovada a partir de estudos antropológicos e arqueológicos. Consta no histórico sobre a ocupação indígena nessa região que, em 1810, a população Kaingang foi atingida por uma frente militar, religiosa e de criação de gado que avançou até a região Oeste e fundou o forte de Atalaia em Guarapuava. Alguns chefes Kaingang, não satisfeitos com a política oficial de aldeamento e confinamento estabelecida a partir dessa frente, decidiram se refugiar nas matas de Palmas, de Laranjeiras do Sul e do Covó, onde passaram a viver nas proximidades dos rios Iguaçu, Piquiri. Chopim, Rio das Cobras, Rio do Cobre e Rio do Tigre. No local denominado Passo Liso, alguns grupos Kaingang ergueram suas aldeias e ocuparam a área, formada por densa mata, aí habitando de modo tradicional.

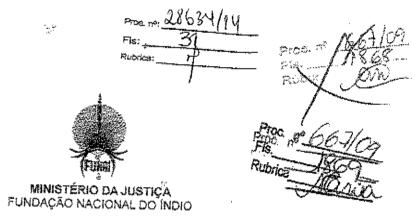
Essa e outras ocupações indígenas foram chamadas pela sociedade nacional, ao longo da primeira metade do Séc. XX, de "teldos", palavra originada da expressão tolderia, usada na Região Sul do país relativamente as areas que faziam limite com os países de língua espanhola. Segundo a antropóloga do GT, os índios Kaingang que ocupavam a região do Passo Liso compunham um grupo com familias separadas umas das outras a uma distância que variava de um até três quilômetros: "país, tios e avós viviam nas proximidades do rio dos Quatis, onde havia uma das aldeias; no rio Cinco Voltas se localizava outra aldeia; junto ao rio da Erveira, rio do Tigre, rio Barreiro, rio Baguá, rio do Cobre, rio Verde e rio Tormenta existiam aldeias Kaingang, com seus respectivos chefes (...) O rio Tormenta, Kóho-mū se localiza próximo ao rio Verde. Chama Kóho-mū (Tormenta) a terra dos Kaingang que foi denominada Posto Indígena Boa Vista, na década de 40" (RCID, 2003: 19).

O procedimento de identificação e delimitação da TI teve início com o GT coordenado pela antropóloga Cecília Maria Vieira Helm (Port. nº 091/PRES, de 19/02/1999, que teve suas ações convalidadas pela Port. nº 055/PRES, de 18/01/2001). A Portaria nº 468/PRES, de 26/05/2001, determinou o deslocamento da coordenadora ao município de Laranjeiras do Sul/PR para realizar a complementação dos levantamentos de campo, tendo sido prorrogado o prazo para entrega do relatório referente aos estudos de identificação e delimitação.

Cabe registrar que a reivindicação pela demarcação da terra indígena foi marcada por mobilização junto ao então Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, via carta, informando sobre manifestação pública, com bloqueio de rodovia federal. No dia 14/01/1999, em reunião na Procuradoria da República no estado do Paraná, a FUNAI e as lideranças indígenas assinaram Termo de Compromisso em que a FUNAI se comprometeu a designar o GT reivindicado (dados contidos no Processo FUNAI/BSB/0050/1992, que trata da demarcação de terras indígenas no estado do Paraná).

7

- باسه - ع



O RCID TI Boa Vista foi encaminhado para apreciação à antiga Diretoria de Assuntos Fundiários – DAF (atual Diretoria de Proteção Territorial – DPT), em julho de 2001. Nova equipe técnica foi nomeada em 2002 para desenvolver os trabalhos de campo e o material referente ao estudo fundiário, tendo sido coordenada por Giancário Guimarães (GT da Portaria nº 261/PRES/2002). Esse levantamento foi incluído no RCID TI Boa Vista, que foi finalmente entregue em novembro de 2003. O Despacho nº 78/PRES, de 12/08/2004, aprovou as conclusões objeto do resumo do relatório e reconheceu os estudos de identificação da TI, dando encaminhamento à publicação de resumo, mapa e memorial descritivo na sede da Prefeitura de Laranjeiras do Sul (Ofício nº 466/DAF, de 16/08/2004).

Foram protocoladas duas contestações à identificação, uma em nome de Otomar Civa, Presidente da Comissão de Proprietários das Terras de Boa Vista — Passo Liso (Processo FUNAI/BSB/2746/2004) e outra de autoria do município de Laranjeiras do Sul (Processo FUNAI/BSB/2813/2004). Para ambas foi dado indeferimento (Parecer nº 47/CGID, de 21/09/2005, Processo/FUNAI/BSB/2746/04, fls. 668). Mediante posicionamento da Procuradoria Especializada (Parecer nº 012/PGF/PFE-FUNAI/2005 e Despacho nº 11/PGF-PG/FUNAI/2006), o parecer foi acolhido pela Presidência da FUNAI (Despacho nº 007/PRES/2006, de 26/06/2006), dando prosseguimento ao procedimento de identificação e delimitação da TI Boa Vista.

A Portaria nº 1.794/MJ, de 29/10//2007, publicada no DOU em 31/10/2007, declarou de posse permanente da comunidade indígena Kaingang a TI Boa Vista, com superfície aproximada de 7.344 ha (sete mil trezentos e quarenta e quatro hectares) e perímetro também aproximado de 60 km (sessenta quilômetros).

Devido a uma medida liminar, foi publicada a Port. nº 839/MJ/2010, de 28/05/2010, suspendendo os efeitos da portaria anterior tão somente no que se refere ao imóvel representado por essa ação.

A demarcação física dos limites da TI Boa Vista foi finalizada em junho de 2010 e, por meio do Memo nº 247/CGAF, de 21/06/2010, o Processo FUNAL/BSB/08620.1412/2010 foi encaminhado à DPT, com vistas à análise da PFE/FUNAI, visando ao decreto de homologação da demarcação da presente terra indígena.

# 2 – HISTÓRICO DA OCUPAÇÃO NÃO-INDÍGENA

Com a ação dos arrendatários (identificados pelo GT como 'condôminos') da Fazenda Passo Liso, que fazia limite com as terras de ocupação tradicional indígena, na região de Passo Liso e Criciúma, deu-se início a um processo contínuo de esbulho ao território indígena Kaingang, que à época estava reduzido ao PI Boa Vista.

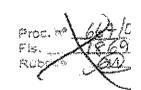
B

3

Prop. m., 28634/14

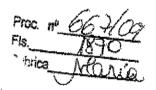
Fis. 32

Rubrice: 4





#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO



Em entrevista à antropóloga coordenadora do GT em 19/05/1999, um dos descendentes desses ocupantes não-indígenas, o Sr. João Bedim, morador na cidade de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, explicitou de maneira sucinta parte do processo de ocupação não-indígena na região, relacionando a mencionada fazenda a outro proprietário anterior, o Major Antônio Carlos Pires.

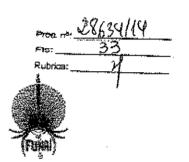
"Meu avô comprou aquela terra em 1949. Houve inventário e eu fiquei sabendo da história porque a gente teve de medir a terra. Meu tio, Ángelo Bedim (LVA 19 — STI/DAF/FUNAI, 10/01/2006, e LV 39 — GT Port. nº 1017/PRES/2008), ainda tem terras lá embaixo. Meu avô comprou as terras e a gente foi descobrindo a história. Havia uma sesmaria de terras doada a coronéis. A sesmaria foi dada ao Major Antônio Carlos Pires. Uma área de 5.500 alqueires de terras. Com o falecimento do Major, seus filhos ficaram com as terras: Juvenal, Raquel e Carlos Antônio Pires. Juvenal Aives Pires comprou a área de sua irmã. Raquel. O meu avô comprou a parte de Carlos Antônio Aives Pires. Meu avô e Pedro Covada compraram mil e quinhentos alqueires, no lugar do Boa Vista (...) A área, em 1949, já estava titulada para meu avô, por medida judicial, haviam sido homologadas as terras (dos indios de Boa Vista) por um juiz de Guaraquava'" (IDEM: \$3-84).

Por meio de pesquisa documental, a antropóloga coordenadora também descreveu esse processo. Em documento assinado por Deocleciano Souza Nenê, da 7º IR/SPI, em 1948, ele relata haver encontrado documento datado de 64.07/1920, pelo qual o Sub-Comissário de Polícia do Distrito de Laranjeiras do Sul comunicava ao Inspetor Dr. José Maria de Paula da IR do Estado do Paraná e de Santa Catarina que "a medição da Fazenda Passo Liso, mandada proceder pelo Sr. Antonio Alves Pires e outros havia invadido as terras de Boa Vista, onde os índios se achavam há mais de 50 anos" (RCID, 2003: 59).

Entre esses "outros" que mandaram proceder à medição da fazenda, poderiam constar o Sr. Manoel Joaquim Cordeiro, que também explorava as terras dessa fazenda Segundo a antropóloga, esse senhor buscou resolver a situação de sobreposição de terras de maneira pacífica junto aos índios.

"As arbitrariedades e injustiças que foram praticadas contra os Kaingang da Terra Boa Vista ocorreram quando dirigentes da então Secretaria Geral do Governo do Paraná mandaram medir as terras que seriam entregues a Antônio Álves Pires e Juvenal Álves Pires, justamente na área em que estavam localizadas as aldeias indígenas, na Serra do Passo Liso e Río Verde. Os documentos informam que a região era dominada pelo cacique Nhonhô e peios demais Kaingang que ocupavam essa área.

A antiga Fazenda Passo Liso, cujas terras eram exploradas por Manoel Joaquim Cordeiro, se situava nessa região e fazia limite com as terras de ocupação indígena. Havia um acordo de que seria respeitada a posse tradicional indígena e a área de terras ocupada pelos Kaingang deveria ser legalizada, para garantia de uso de seus habitantes tradicionais. O fazendeiro M.J. Cordeiro havia entrado em acordo com o cacique e com a Inspetoria de Índios, localizada em Curitiba, no sentido de que as terras ocupadas pelos indígenas não pertenciam à referida Fazenda. (...) As terras da Fazenda Passo Liso passaram para Juvenal Alves Pires e Antônio Alves Pires, Mandaram medir as terras da Fazenda, por volta de 1930, e incluíram na medição a área de terras ocupadas tradicionalmente pelos Kaingang. O Governo do Estado do Paraná não respeitou os direitos indígenas e o acordo que havia com o antigo



Proc. nº 664/07 Fis 1971 Rubrica Maria

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

fazendeiro. Titulou as terras a favor de terceiros, apesar dos protestos do Inspetor de Índios, José Maria de Paula e dos indígenas" (IDEM: 21).

O proprietário Sr. Juvenal Alves Pires, que se tomou pivô no conflito entre indígenas do Toldo Boa Vista e não-indígenas, havia adquirido as terras que antes eram do Sr. M.J. Cordeiro, por meio de Ana Júlia Cordeiro. Sobre isso, consta o relato de Chefe da 7°IR, Dival José de Souza (em oficio ao Governador do Estado do Paraná, em 1956, onde há indicação da data e a possível dimensão da área):

"Que o primitivo imóvel Passo Liso, situado no Municipio de Laranjeiras do Sul, em parte pertenceu a Ana Júlia Cordeiro, onde também residiam os índios caingangues, sendo que aquela transferiu sua posse a Antonio Alves Pires e a Juvenal Alves Pires: Que em 2 de outubro de 1930, adquiriram as áreas de 6.000 hectares e 5.591 hectares respectivamente, em um total de 115.910.000 metros quadrados (...) Que exatamente nessa área está situado o Posto Indígena Boa Vista" (IDEM: 24).

A titulação das terras do antigo Toldo Kóho-mű ou Boa Vista a terceiros, tomada por agentes do SPI como uma arbitrariedade, foi comunicada ao Interventor Federal do Paraná, em 17/12/1932. Por decisão do SPI, foi criado, em 1942, o Posto Indígena Boa Vista, no lugar antes denominado Toldo Boa Vista.

Consta que, na década de 1940, Juvenal decidiu desistir das terras em favor dos índios, conforme comunicado do chefe do Posto Indigena, Sr. Manoel Teixeira Diniz, ao chefe da 7º IR. Contudo, os conflitos continuaram sendo registrados, sobre os quais se entendia haver solução apenas com a demarcação das terras dos índios. Medidas proibitivas sobre a presença de "roças executadas por civilizados nas terras do PI Boa Vista", emitidas pelo chefe da 7ºIR, Sr. Lourival da Mota Cabral, em 1952, não evitaram a continuidade do conflito.

"Ocorriam atritos entre indios e não indios, devido aos arrendamentos da área de terras indigenas (...) Juvenal Alves Pires arrendava para terceiros as terras que pertenciam os índios. Depois da instalação da sede do Posto, Manoel Teixeira Diniz proibe os arrendamentos feitos por iniciativas de vizinhos e são abertos inquéritos" (IDEM: 23).

Deocleciano de Souza Nenê, em agosto de 1944, e Dival José de Souza (Chefe da 7ªIR), em 1956, emitiram comunicações oficiais ao Ministério da Agricultura e ao Governador do Estado do Paraná, respectivamente, descrevendo a situação dos postos indígenas do Paraná e, em especial, o Posto Indígena Boa Vista, solicitando providências para os conflitos. Para o Governador Moysés Lupion, foi detalhada a situação promovida pela ampliação dos limites da Fazenda Passo Liso, sendo ressaltado que os índios Kaingang "ali estão localizados há cerca de 100 anos" (IDEM: 24).

Em censo realizado em 1946, no PI Boa Vista, foi registrado um total de 310 indígenas. Cabe ressaltar que o encarregado do posto indígena havia solicitado, em 1944, autorização para fazer uma divisa provisória de cerca de 3.500 alqueires para a comunidade indígena.

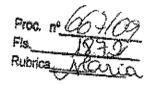
Proc. m: 18634/14

Fis: 34 From 1976

Rubrica: 4 From 1976



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÎNDIO



Conforme a antropóloga, Souza Nenê informou também em seus relatórios que em 1945 o Chefe da 7ºIR enviou ao Governador do Território Federal do Iguaçu "Regulamentos e Leis que garantam a posse dos índios e um oficio sugerindo a solução da questão das terras, que os donos da Fazenda Passo Liso deviam receber terras equivalentes em terras devolutas que existiam e ainda existem nas proximidades de Boa Vista, a fim de deixarem os índios nas terras que desde muitos anos vêm ali morando" (IDEM: 59-60). Ainda conformé a antropóloga,

"(...) as referidas terras da área Boa Vista, da Fazenda Passo Liso haviam sido colocadas 'em praça', em pagamento de dívida do Senhor Juvenal Alves Pires o que levou a Inspetoria dar conhecimento ao Senhor Procurador Regional da República. No entendimento do Senhor Nenê, 'para as providências possíveis para salvaguarda dos direitos dos índios', em 1945. O Inspetor sugere que 'sejam dadas terras equivalentes aos civilizados em outros lugares onde ainda existem terras do Estado e deixar a parte que está ocupada pelos índios para seu uso e fruto, cujas divisas estão demazcadas e foram dadas ao Snr. Governador do então Território'. No seu Relatório explica que as medidas estavam feitas. Conciuiu afirmando que 'a parte da área Boa Vista, munca foi do registro daquela fazenda, foi incluida muito depois...' (SOUZA NENE, 12.03.1948)". (RCID, 2003: 60).

Segundo a antropóloga, é nesse contexto que se destacam os "novos condôminos" dessa fazenda, que:

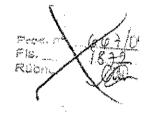
"hostilizavam os índios, exploravam a sua mão de obra a baixo custo e faziam roças nas terras que os índios entendiam que eram deles. Os 'ocupantes' criavam e engordavam suínos às custas das plantações dos índios, pois era comum deixar soltos os porcos que se alimentavam de espigas de milho cultivadas nas roças dos Kaingang. Há documentos que se referem a processos abertos contra os índios, sobre a questão dos atritos, por causa das roças e outros tratam sobre espancamento de índios cometidos pelos novos ocupantes que não respeitavam os Kaingang. Foram abertos processo judiciais, por solicitação do SPI, para que fossem punidos os agressores. Há documento datado de 1957, que informa sobre o processo aberto contra o Senhor Otávio Bedim que espancou 'barbaramente' os índios Gabriel Pereira e Teresa Pereira (em anexo)" (IDEM: 62).

Em 1959, após negociações e arranjos entre esses condôminos e o Governo de Lupion, já havia uma anuência do órgão indígenista em relação à proposta governamental de que fossem realizadas as "construções programadas (casas, escola, enfermaria, depósitos, administração), para que o PI Boa Vista fosse transferido para uma área do PI José Maria de Paula (TI Marrecas)" (IDEM: 65).

Essa decisão se deu num contexto histórico político em que a União e o Estado do Paraná trabalharam em conjunto para promover o desenvolvimento econômico da região, por meio da colonização agrícola. Nesse sentido foi que, em 1949, o Governo do Paraná celebrou acordo com o Ministério da Agricultura (que jurisdicionava o SPI), buscando reverter ao patrimônio do Estado brasileiro, como terras devolutas, as terras destinadas à ocupação indígena, para fins de colonização e localização de imigrantes, abrangendo aquelas terras indígenas já tituladas e doadas aos índios – terras indígenas Kaingang (Apucarana, Queimadas, Faxinal) e Guaraní (Rio das Cobras, Ivaí e Mangueirinha) –, gerando assim drástica redução destas, de um

6

Fis: 35 Rubrics: 4





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO Proc. nº 664/09
Fls. 1873
Rubrica Maria

total de 115.702 ha para 26.630 ha

Em 1962, o grupo Kaingang de Boa Vista foi transferido, de maneira forçada, para as TIs Marrecas e Rio das Cobras, localizadas em municípios próximos, e o censo realizado em 1956 registrou uma população de 311 indígenas. Enquanto isso, suas terras tradicionais foram loteadas, com destruição das aldeias e derrubada da mata, com apoio dos governos municipal e estadual.

Na região, construiu-se a Estrada de Ferro Oeste S.A. e linhas de transmissão de energia que contam a TI, o que causa enormes impactos ambientais. Além disso, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) assentou, na região de Passo Liso, 36 famílias agricultoras sem terra no Projeto de Assentamento — PA Passo Liso, sendo que sete desses lotes incidem sobre a terra indígena.

Desde 1995, sessenta indígenas estão vivendo em situação precária em acampamento instalado no local onde eles afirmam ter sido o antigo Toldo Boa Vista.

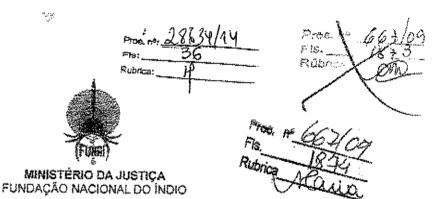
## Limítes da Terra Indígena Boa Vista

Conforme indicado no RCID, a identificação dos limites da TI Boa Vista/PR Kóho-mũ se deu a partir da identificação dos locais e os limites da antiga Fazenda Passo Liso, "mais tarde, PI Boa Vista, em que viviam os Kaingang" (RCID, 2003: 7). A Figura 74 – "Mapa da antiga área Boa Vista – limites identificados pelos Kaingang Pedro Cornélio Seg Seg, Sebastião Lourenço e José Olíbio" (IDEM: 103), apresenta referencias espaciais e indicação de aldeias (dentro do perímetro maior) que coincidem com o indicado no relato de Souza Nenê, ao SPI, sobre "Situação dos Postos Indigenas Subordinados a 7ª Inspetoria Regional do SPI",

"O Posto Indígena Boa Vista está situado no antigo Toldo do mesmo nome, ao norte da Cidade de Iguaçu, Capital do Território desse mesmo nome a que está subordinado. São terras sem limites, a não ser pela posse dos indios (...) A sede do Posto está localizada na cabeceira do Arrolo Boa Vista, afluente do arrolo Quati, este afluente do rio Cinco Voltas que vae reunir-se ao rio do Tigre, sendo este formado pelos arrolos do Jeca Alves, do Patól e rio Lambedor e que depois de todos assim reunidos, formam o rio do Tigre, que vae fazer barra no rio do Cobre e este no Piriqui, ao norte (SOUZA NENÉ, 1944, Relatório, em anexo)" (IDEM: 24).

Indicação resumida da área de ocupação tradicional indígena, encontrada em documentos dessa época, foi registrada pelo administrador do PI Boa Vista, quando este solicitou às autoridades que uma área de terras de 3.500 alqueires fosse reservada aos Kaingang (em 1944, o encarregado do posto solicitou autorização para fazer uma divisa provisória para os 3.500 alqueires da comunidade indígena).

> "; ;



"da cabeceira do rio Quatis pelo alto da Serra de Cresciúma até a cabeceira do rio Lambedor, abaixo até onde recebe o nome de rio do Tigre, e do rio do Tigre, abaixo até fazer barra com o rio do Cobre e do rio do Cobre acima até fazer barra com o rio São Tomé e do rio São Tomé acima, em direção à barra do rio Quati com a rio Quatizinho e rio Quati acima até suas cabeceiras" (RCID, 2003: 92).

A delimitação proposta pelo GT contempla a área em que os Kaingang ocupavam de forma tradicional, antes de serem removidos para outras terras indígenas. Embora a proposta exclua a maior parte do PA Passo Liso, ocorre a incidência de 7 assentados sobre a terra indígena. Registre-se que, a partir das informações disponíveis no RCID, não é possível definir exatamente os limites da antiga Fazenda Passo Liso.

### 4 – LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO

# Levantamento Fundiário - Portaria nº 261/PRES, de 26/02/2002

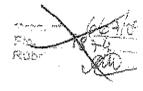
No ano seguinte ao início do GT de identificação e delimitação, foi constituído GT para realizar o levantamento fundiário e os estudos ambientais na terra indígena, coordenado pela mesma antropóloga (Port. nº 261/PRES, de 26/02/2002, publicada no DOU de 01/04/2002). Os trabalhos foram prorrogados (Port. nº 459/PRES, de 07/05/2002, nº 585/PRES, de 03/07/2002, è nº 668/PRES, de 05/07/2002), tendo em vista as dificuldades decorrentes da resistência dos ocupantes em receber a equipe técnica.

Segundo informações da então Administração Executiva Regional de Guarapuava, a Comissão de Defesa dos Agricultores de Boa Vista e Região, com o apoio do Presidente da Câmara de Vereadores de Laranjeiras do Sul, interrompeu os trabalhos da equipe nos dias 4 e 17 de junho de 2002, alegando que só permitiriam o andamento do cadastramento quando o Governo do estado do Paraná apresentasse um compromisso formal de que nenhum agricultor seria prejudicado. O levantamento fundiário só foi reiniciado um mês depois por força de uma liminar da Justiça Federal de Guarapuava/PR (Ação Diversa nº 2002.70.06.002246-5) e após reuniões travadas entre agricultores, autoridades de Laranjeiras do Sul e representantes da FUNAI.

Esse GT cadastrou 85 ocupações numa área de 5.798,41 ha, constatando a presença de 114 famílias não-indígenas que totalizavam 429 pessoas. Em agosto de 2002, o GT concluiu o cadastramento de quase todas as ocupações identificadas, mas os trabalhos foram interrompidos novamente, pois o Processo FUNAI/BSB/0403/2002, que tratava desse levantamento fundiário, foi extraviado.

Cabe ressaltar que os cadastros relativos a ocupações não-indígenas incidentes sobre a TI Boa Vista, realizados conforme acima, encontravam-se no referido processo FUNAI/BSB/0403/2002 (extraviado), restando somente cópias de documentação referente ao ex-Posto Indígena Boa Vista, encaminhada ao Conselho Indígena de Guarapuaya por meio do MEMO nº 066/SEP/M.I./94, de 25/05/1994.

Fig: 37 Rubrics:





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO Proc. nº 1/02 Fls. Rubrica

Levantamento Fundiário - Port. nº 1.017/PRES, de 29/08/2008

Em 2008, foi constituído outro GT para complementar o levantamento fundiário, retomando a vistoria e a avaliação de benfeitorias das ocupações de terceiros incidentes na TI (Port. nº 1.017/PRES, de 29/08/2008, publicada no D.O.U em 01/09/2008, prorrogada pela Port. nº 1.178/PRES, de 07/10/2008). Esse GT cadastrou 66 LVs, havendo vistoriado 54 ocupações que incidem sobre uma área de aproximadamente 1.677,25 ha, onde residem 64 famílias, com 219 pessoas, mas não concluiu o levantamento de todas as ocupações

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais na Agricultura Familiar de Laranjeiras do Sul e Região informou, por meio do Oficio nº 12/2009, de 29/04/2009 (fl. 1215, 7º Volume do Processo FUNAI/BSB/0667/2009), que a comissão de agricultores de Passo Liso escolheu uma área de 560 alqueires localizada na Agro-Ibema, no município de Ibema/PR, para que as familias de ocupantes não-indígenas fossem assentadas, solicitando à FUNAI que intercedesse junto ao INCRA para realizar a compra do imóvel rural.

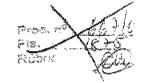
Conforme a Ata de reunião realizada na 6º Câmara de Coordenação e Revisão da Procuradoria Geral da República, no dia 18/09/2009 (fils. 1267 e 1268, 7º Volume do Processo FUNAI/BSB/0667/2009), o INCRA se comprometeu em agilizar a disponibilização de terras para as famílias do projeto de assentamento incidente na TI Boa Vista que possuem perfil de reforma agrária e, também, a buscar uma articulação com o Governo do Estado do Paraná para as pessoas que não correspondessem ao perfil. Além disso, representante do INCRA informou que o órgão firmou um Termo de Cooperação com o Ministério Público Estadual para resolução dos conflitos agrários.

Em 2009, outro GT foi constituído para dar continuidade ao levantamento fundiário, com vistoria e avaliação de benfeitorias das ocupações incidentes na TI (Port. nº 1.137/PRES, de 24/10/2009, prorrogada pela Port. nº 1.315/PRES, de 5/11/2009). Foram cadastrados 29 LVs, com vistoria em 29 ocupações, nos quais vivem 89 pessoas, pequenos e médios produtores. Mas novamente não foi possível concluir o levantamento, devido a situação imposta por alguns ocupantes não-indígenas, que não permitiram a continuidade do levantamento. Frente a isso, o setor técnico da CGAF/DPT entendeu que a finalização das vistorias só se dará mediante autorização judicial e uso de força policial. Estima-se que há cerca de 15 outras pequenas ocupações e algumas médias e grandes ocupações ainda não vistoriadas e não cadastradas.

Segue abaixo o quadro das 66 ocupações cadastradas em Laudos de Vistoria pelo GT da Portaria nº 1.017/PRES/2008 (LVs nº 1 a 66) e das 29 ocupações cadastradas pelo GT da Portaria nº 1.137/PRES/2009 (LVs nº 67 a 95):

2

Pioe m: 18634114
Pis: 38
Rubrica: 7





# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Proc. nº 661/07
Fls. Subrice January

LV LV		os de Vistoria (G' Nome do imovel	LV GT 261/02	Anos de ocup.	Sit. do oeup.	Mora na ecup.	Área da ocup.(ba)	
1	Daniel Bialobok	Sítio Cinco Irmãos	59	27	Proprietário.	Sim	8,410	
2	Daniel Bialobok	Sítio Cinco Irmãos	59	27	Proprietário	Não	18,470	
3	Leopoldo Bialobok	Sitio Cinco Irmãos	59	30	Proprietário	Não	9,520(	
4	Vilson Amir Nolla	Sitio Cinco Irmãos	59	9	Arrendatário	Sim	1,3800	
5	João Anirton Noia	Sítio Cinco Irmãos	39	40	Proprietário	Sim	8,4900	
6	João Anirton Nola	Sítio Cinco Irmãos	59	18	Proprietário	Não	8,2200	
7	Francisco Bialobak	Sitio Cinco Irmãos	39	33	Proprietário	Sim	18,2300	
8	Francisco Bialobak	Sítio Cinco Irmãos	59	33	Proprietățio	Sim	4,0200	
9	Centro Comunitário do Quari	Sítio Cinco Irmãos	59	15	Outros	-	1,1800	
(0	Vilson Amir Nole	Centro Comunitário	59	9	Arrendatário	Sim	5,9600	
11	Martim Bialbok	Sítio Cinco Irmãos	39	34	Proprietário	Sim	2,3000	
12	Antonia de La Bemarda	Sítio Cinco Irmãos	59	15	Proprietário	Sim	5,9600	
13	Antonia de La Bernarda	Sítio Cinco Irmãos	59	15	Proprietàrio	Não	13,7800	
14	Antonia de La Bemarda	Sítio Cinco Irmãos	59	15	Proprietário	Não	2,7400	
13	Carlos Biaobok	Sítio Cinco Irmãos	59	33	Proprietário	Sim	23,0400	
16	Pedro de Souza Schiles e Outros	Sítio São Miguel	. 59	56	Posseiro	Não	28,2700	
7	José Macnoviski	Sizio Cultura	48	43	Proprietário	Não	122,3600	
	Paulo Machoviski	Sítio Cultura	48	15	Arrendatário	Sim	No ly 017	
	Josmar Machoviski	Sitio Caltura	48	15	Arrendatério	Não	No 1v 017	
	Joel Machoviski Valdomiro Teles	Sitio Cultura	48	15	Arrendatário	Não	No lv 017	
<u> </u>	Castitho	Lajcado Bonito	60	12	Proprietário	Sim	16,8100	
+	Luiz Carlos Teles de Castilho e Imnão	Sítio dos Castilhos	<i>57</i> e 58	23	Proprietário	Não	20,5700	
	Luiz Carlos Teles de Castilho	Sitio Sta. Maria	58	8	Proprietario	Não	4,3500	
4	Ravilson Elias	Sítio Sta. Rosa	71	5	Proprietário	Sim	17.0400	
5   1	Neocir Demenech	Sitio Sta Rosa	65	13	Proprietário	Não	17,9400	
	Ademar Bonfim Ramos	Sem denominação	65	4	Outros	Sim	18,5200 No Iv 025	
<u> </u>	Ademar Bonfim Ramos	Sem denominação	55	3	Proprietário	Não	5,4700	
	Sicio Demenech	Sitio São Roque	62	16	Proprietário	Sim		
	dson Elias	Sitio Santa Rosa	70	7	Proprietário '	Sim	17.5200	
N		Sítio Santa Rosa /	68	20	Proprietário	Sim	16,4600	
	7.7.	Sido Sto. Antonio	56	20	Proprietário	Sim	33,0200 59,1600	

: Proe. no. 28634/14
Fis: 397
Rubrics: 4





# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Proc nº 66409
Fls.
Rubrica Morio

Nº LV Nome do Ocupa  32 Valdir de Menech  33 Celso Elias  34 Célio de Jesus Elia  35 Ondino Carneiro  36 Raulino Gabardo  37 Raulino Gabardo  38 Gerulio José Gabar  39 Espólio de Angelo  Bedin  40 Rosa Gabardo Ribe  41 Hortêncio Correia e  Santos  42 Silmar Roberto Ko  43 Silmar Roberto Ko  44 Alfredina Wurlitzer  Koch  45 Centro Comunitário  Criciúma  46 Sadi Carlos Koch  47 Joel Gabardo  48 Alito Albano Koch  49 Ilário Gonçalves Nu  50 Francisco Schisler  Gabardo  51 Benilo Antonio  Bittencourt  52 Nelson Simões Nun	Sítio Sto. Antonio Sítio Sto. Antonio Sítio São Roque S Sítio do Cedro Lajeado Bonito Sítio Criciúma Sítio Criciúma do Passo Liso Faz. Lajdo Bonito Faz. Lajdo Bonito Faz. Lajdo Bonito Sítio S. Roque Ch Sítio São Roque Ch Sítio São Roque Ch Sítio Santa Paula Sítio N.S Aparecida Sem denominação	20 53 50 50 19 54 45 45 59 45 51 45	Anos de ocup.  15  8 1 15	Sit. do ocup.  Outros  Proprietário Proprietário Outros Outros Proprietário Proprietário Proprietário Arrendatário Arrendatário Proprietário	Mora pa ocup.  Sim Sim Sim Sim Não Não Não Não Não Sim Sim Sim Sim Sim	Area da ocup.(ha) No iv 031 41,7300 9.3100 3.9000 No iv 038 17.1200 18,6100 228,9100 No iv 039 No iv 039 6.3800 9,4800 19,6100 No iv 044 9,9600 5,3800
33 Celso Elias 34 Célio de Jesus Elia 35 Ondino Carneiro 36 Raulino Gabardo 37 Raulino Gabardo 38 Gerulio José Gabar 39 Espólio de Angelo Bedin 40 Rosa Gabardo Ribe 41 Horténcio Correia e Santos 42 Silmar Roberto Ko 43 Silmar Roberto Ko 44 Alfredina Wurlitzer Koch 45 Cantro Comunitário Criciúma 46 Sadi Carlos Koch 47 Joel Gabardo 48 Alito Albano Koch 49 Ilário Gonçalves Nu 50 Francisco Schisler Gabardo 51 Benilo Antonio Bittencourt	Antonio Sitio São Roque S Sítio do Cedro Lajeado Bonito Sitio Criciúma Sitio Criciúma do Passo Liso Faz Lajdo Bonito iro Faz Lajdo Bonito ios Faz Lajdo Borito ch Sítio São Roque 2 Sítio São Roque 2 C. Comunitário Sitio Santa Paula Sítio N.S Aparecida Sem denominação	55 59 20 53 50 50 19 54 19 45 45 45 45 45	8 1 15	Proprietário Proprietário Outros Outros Proprietário Proprietário Proprietário Arrendatário Arrendatário Proprietário Proprietário Proprietário Proprietário Proprietário Proprietário Proprietário Proprietário Proprietário	Sim Sim Sim Sim Não Não Não Sim Sim Sim Sim Sim Sim	No iv 031 41,7300 9,3100 3,9000 No iv 038 17,1200 18,6100 228,9100 No iv 039 No iv 039 6,3800 9,4800 19,6100 No iv 044 9,9600 5,3800
34 Cétic de Jesus Elia 35 Ondino Carneiro 36 Raulino Gabardo 37 Raulino Gabardo 38 Gerúlic José Gabar 39 Espólio de Angelo Bedin 40 Rosa Gabardo Ribe 41 Horténcio Correia e Santos 42 Silmar Roberto Ko 43 Silmar Roberto Ko 44 Alfredina Wurlitzer Koch 45 Centro Comunitário Criciúma 46 Sadi Carlos Koch 47 Joel Gabardo 48 Alito Albano Koch 49 Ilário Gonçalves Nu 50 Francisco Schisler Gabardo 51 Benilo Antonio Bittencourt	S Sític do Cedro Lajeado Bonito Sitic Criciúma Sític Criciúma Sític Criciúma do Passo Liso Faz. Lajdo Bonito fraz Lajdo Bonito fraz Lajdo Bonito ch Sític São Roque ch Sític São Roque 2 Sític São Roque C. Comunitário Sític Santa Paula Sític N.S Aparecida Sem denominação	59 20 53 50 30 19 54 19 45 45 45 45 45 45	1 15 24 60 10 3 12 5	Proprietário Outros Outros Proprietário Proprietário Proprietário Arrendatário Arrendatário Proprietário	Sim Sim Não Não Não Sim Sim Sim Sim Sim Sim Sim	9,3100 3,9000 No tv 038 17,1200 18,6100 228,9100 No tv 039 No tv 039 6,3800 9,4800 19,6100 No tv 044 9,9600 5,3800
35 Ondino Carneiro 36 Raulino Gabardo 37 Raulino Gabardo 38 Gerülio José Gabar 39 Espólio de Angelo Bedin 40 Rosa Gabardo Ribe 41 Horténcio Correja e Santos 42 Silmar Roberto Ko 43 Silmar Roberto Ko 44 Alfredina Wurlitzer Koch 45 Centro Comunitário Criciúma 46 Sadi Carlos Koch 47 Joel Gabardo 48 Alito Albano Koch 49 Ilário Gonçalves Nu 50 Francisco Schisler Gabardo 51 Benilo Antonio Bittencourt	S Sític do Cedro Lajeado Bonito Sitic Criciúma Sític Criciúma Sític Criciúma do Passo Liso Faz. Lajdo Bonito fraz Lajdo Bonito fraz Lajdo Bonito ch Sític São Roque ch Sític São Roque 2 Sític São Roque C. Comunitário Sític Santa Paula Sític N.S Aparecida Sem denominação	59 20 53 50 30 19 54 19 45 45 45 45 45 45	1 15 24 60 10 3 12 5	Proprietário Outros Outros Proprietário Proprietário Proprietário Arrendatário Arrendatário Proprietário	Sim Sim Não Não Não Sim Sim Sim Sim Sim Sim Sim	9,3100 3,9000 No tv 038 17,1200 18,6100 228,9100 No tv 039 No tv 039 6,3800 9,4800 19,6100 No tv 044 9,9600 5,3800
36 Raulino Gabardo 37 Raulino Gabardo 38 Gerúlio José Gabar 39 Espólio de Angelo Bedin 40 Rosa Gabardo Ribe 41 Horténcio Correja e Santos 42 Silmar Roberto Ko 43 Silmar Roberto Ko 44 Alfredina Wurlitzer Koch 45 Centro Comunitário Criciúma 46 Sadi Carlos Koch 47 Joel Gabardo 48 Alito Albano Koch 49 Ilário Gonçalves Nu 50 Francisco Schisler Gabardo 51 Benilo Antonio Bittencourt	Lajeado Bonito Sitio Criciúma Sitio Criciúma do Passo Liso Faz. Lajdo Bonito faz. Lajdo Bonito faz. Lajdo Bonito fos Faz. Lajdo Borito ch Sitio S. Roque ch Sitio São Roque 2 Sitio São Roque 2 C. Comunitário Sitio Santa Paula Sitio N.S Aparecida Sem denominação	20 53 50 30 19 54 19 45 45 45 45 59 45 51 45	24 60 10 3 12 5 10	Outros Outros Outros Proprietário Proprietário Proprietário Arrendatário Arrendatário Proprietário Proprietário Proprietário Proprietário Proprietário Proprietário Outros Proprietário Posseiro	Sim Não Não Não Sim Sim Sim Sim Sim Sim Sim Sim	3.9000 No tv 038 17.1200 18,6100 228,9100 No tv 039 No tv 039 6.3800 9,4800 19,6100 No tv 044 9,9600 5,3800
37 Raulino Gabardo 38 Gerúlio José Gabar 39 Espólio de Angelo Bedin 40 Rosa Gabardo Ribe 41 Horrêncio Correia e Santos 42 Silmar Roberto Ko 43 Silmar Roberto Ko 44 Alfredina Wurlitzet Koch 45 Centro Comunitário Criciúma 46 Sadi Carlos Koch 47 Joel Gabardo 48 Alito Albano Koch 49 Ilário Gonçalves Nu 50 Francisco Schisler Gabardo 51 Benilo Antonio Bittencourt	Sítio Criciúma do Passo Liso Faz. Lajdo Bonito fraz. Lajdo Bonito fraz. Lajdo Bonito los Faz. Lajdo Borito ch Sítio S. Roque ch Sítio São Roque 2 Sítio São Roque 7 C. Comunitário Sítio Santa Paula Sítio N.S Aparecida Sem denominação	53 50 50 19 54 19 45 45 45 45 59 45 51	24 60 10 3 12 5 10	Outros Proprietário Proprietário Proprietário Arrendatário Arrendatário Proprietário Proprietário Proprietário Proprietário Proprietário Proprietário Outros Proprietário Posseiro	Não Não Não Sim Sim Sim Sim Sim Sim Sim	No tv 038 17.1200 18,6100 228,9100 No tv 039 No tv 039 63800 9,4800 19,6100 No tv 044 9,9600 5,3800
38 Gerülic José Gabar 39 Espólio de Angelo Bedin 40 Rosa Gabardo Ribe 41 Horténcio Correia e Santos 42 Silmar Roberto Ko 43 Silmar Roberto Ko 44 Alfredina Wurlitzer Koch 45 Centro Comunitário Criciúma 46 Sadi Carlos Koch 47 Joel Gabardo 48 Alito Albano Koch 49 Ilário Gonçalves Nu 50 Francisco Schisler Gabardo 51 Benilo Antonio Bittencourt	do Passo Liso Faz. Lajdo Bonito Faz. Lajdo Bonito Faz. Lajdo Bonito  ios Faz. Lajdo Borito ch Sifio S. Roque ch Sifio São Roque 2 Sífio São Roque C. Comunitário Sitio Santa Paula Sífio N.S Aparecida Sem denominação	50 50 19 54 19 45 45 45 45 59 45 51	24 60 10 3 12 5 10	Proprietário Proprietário Proprietário Arrendatário Arrendatário Proprietário Proprietário Proprietário Proprietário Proprietário Proprietário Outros Proprietário Posseiro	Não Não Não Sim Sim Sim Sim Sim Sim Sim Sim	17.1200 18,6100 228,9100 No Iv 039 No Iv 039 63800 9,4800 19,6100 No Iv 044 9,9600 5,3800
Espólio de Angelo	Faz. Lajdo Bonito  faz. Lajdo Bonito  faz. Lajdo Bonito  los Faz. Lajdo Borito  ch Sifio S. Roque  ch Sifio São Roque  C. Comunitário  Sifio Santa Paula  Sifio N.S Aparecida  Sem denominação	19 54 19 45 45 45 59 45 51	60 10 3 12 5 10 	Proprietário Proprietário Arrendatário Arrendatário Proprietário Proprietário Proprietário Outros Proprietário Posseiro	Não Sim Sim Não Sim Sim Sim Sim Sim	18,6100 228,9100 No Iv 039 No Iv 039 63800 9,4800 19,6100 No Iv 044 9,9600 5,3800
Bedin  40 Rosa Gabardo Ribe  41 Hortêncio Correia de Santos  42 Silmar Roberto Kord  43 Silmar Roberto Kord  44 Alfredina Wurlitzert Koch  45 Cantro Comunitário Criciúma  46 Sadi Carlos Koch  47 Joei Gabardo  48 Alito Albano Koch  49 Ilário Gonçalves Nurce Gabardo  50 Francisco Schisler Gabardo  51 Benilo Antonio Bittencourt	Bonito Faz Lajdo Bonito los Faz Lajdo Borito ch Sifio S. Roque ch Sifio São Roque 2 Sífio São Roque C. Comunitário Sitio Santa Paula Sífio N.S Aparecida Sem denominação	54 19 45 45 45 59 45 51	10 3 12 5 10 5	Proprietário Arrendatário Arrendatário Proprietário Proprietário Proprietário Outros Proprietário Posseiro	Sim Sim Não Sim Sim Sim Sim	228,9100 No Iv 039 No Iv 039 63800 9,4800 19,6100 No Iv 044 9,9600 5,3800
41 Horténcio Correja e Santos 42 Silmar Roberto Kor 43 Silmar Roberto Kor 44 Alfredina Wurlitzer Koch 45 Centro Comunitário Criciúma 46 Sadi Carlos Koch 47 Joel Gabardo 48 Alito Albano Koch 49 Ilário Gonçalves Nu 50 Francisco Schisler Gabardo 51 Benilo Antonio Bittencourt	Bonito los Faz Lajdo Borrito ch Sifio S. Roque ch Sifio São Roque 2 Sífio São Roque C. Comunitário Sifio Santa Paula Sífio N.S Aparecida Sem denominação	19 45 45 45 59 45 51 45	3 12 5 10 5 37	Arrendatário Proprietário Proprietário Proprietário Outros Proprietário Posseiro	Sim Sim Não Sim Sim Sim	No Iv 039 6.3800 9,4800 19,6100 No Iv 044 9,9600 5,3800
Santos  42 Silmar Roberto Kor  43 Silmar Roberto Kor  44 Alfredina Wurlitzer Koch  45 Centro Comunitário Criciúma  46 Sadi Carlos Koch  47 Joel Gabardo  48 Alito Albano Koch  49 Ilário Gonçalves Nu  50 Francisco Schisler Gabardo  51 Benilo Antonio Bittencourt	Borrito ch Sitio S. Roque ch Sitio São Roque -2 Sitio São Roque -2 C. Comunitário Sitio Santa Paula Sitio N.S Aparecida Sem denominação	45 45 45 59 45 51 45	12 5 10 5	Proprietário Proprietário Proprietário Outros Proprietário Posseiro	Sim Não Sim - Sim Sim	6,3800 9,4800 19,6100 No Iv 044 9,9600 5,3800
43 Silmar Roberto Kod 44 Alfredina Wurlitzer Koch 45 Centro Comunitàrio Criciúma 46 Sadi Carlos Koch 47 Joel Gabardo 48 Alito Albano Koch 49 Ilário Gonçalves Nu 50 Francisco Schisler Gabardo 51 Benilo Antonio Bittencourt	ch Sitio São Roque -2 Sitio São Roque -2 C. Comunitário Sitio Santa Paula Sitio N.S Aparecida Sem denominação ses Sitio N.S	45 45 59 45 51 45	5 10 5 5	Proprietário Proprietário Outros Proprietário Posseiro	Não Sim - Sim Sim	9,4800 19,6100 No Iv 044 9,9600 5,3800
43 Silmar Roberto Kod 44 Alfredina Wurlitzer Koch 45 Centro Comunitàrio Criciúma 46 Sadi Carlos Koch 47 Joel Gabardo 48 Alito Albano Koch 49 Ilário Gonçalves Nu 50 Francisco Schisler Gabardo 51 Benilo Antonio Bittencourt	ch Sitio São Roque -2 Sitio São Roque -2 C. Comunitário Sitio Santa Paula Sitio N.S Aparecida Sem denominação ses Sitio N.S	45 45 59 45 51 45	5 10 5 5	Proprietário Proprietário Outros Proprietário Posseiro	Não Sim - Sim Sim	9,4800 19,6100 No Iv 044 9,9600 5,3800
Koch  45 Centro Comunitário Criciúma  46 Sadi Carlos Koch  47 Joel Gabardo  48 Alito Albano Koch  49 Ilário Gonçalves Nu  50 Francisco Schisler Gabardo  51 Benilo Antonio Bittencourt	Sítio São Roque  C. Comunitário  Sitio Santa Paula  Sítio N.S Aparecida  Setti denominação  sets Sitio N.S	59 45 51 45	5 37	Outros Proprietário Posseiro	Sim Sim	No Iv 044 9,9600 5,3800
45 Centro Comunitário Criciúma 46 Sadi Carlos Koch 47 Joel Gabardo 48 Alito Albano Koch 49 Ilário Gonçalves Nu 50 Francisco Schisler Gabardo 51 Benilo Antonio Bittencourt	Sitio Santa Paula Sitio N.S Aparecida Scm denominação Sitio N.S	45 51 45	37	Proprietário Posseiro	Sim	No Iv 044 9,9600 5,3800
47 Joel Gabardo  48 Alito Albano Koch  49 Ilário Gonçalves Nu  50 Francisco Schisler Gabardo  51 Benilo Antonio Bittencourt	Paula Sitio N.S Aparecida Sem denominação Sitio N.S	51 45	37	Posseiro	Sim	5,3800
48 Alito Albano Koch 49 Ilário Gonçalves Nu 50 Francisco Schisler Gabardo 51 Benilo Antonio Bittencourt	Aparecida Sem denominação Sitio N.S	45		1	}	
49 Ilário Gonçalves Nu 50 Francisco Schisler Gabardo 51 Bentlo Antonio Bittencoun	denominação Sitio N.S		5	D	2.24	
50 Francisco Schisler Gabardo S1 Benilo Antonio Bittencourt		***************************************		Proprietário	Não	10,3500
S1 Benilo Antonio Bittencoun	The same of the sa	44	11	Proprietário	Sim	14,6800
Bittencoun	Sitio Sto. Antonio	64	14	Proprietário	Sim	19,4600
52 Nelson Simões Nun	Sitio Sto. Antonio	41	20	Proprietário	Sim	112,1400
	es Sitio N.S Aparecida	34	16	Proprietário	Sim	4,5700
53 João Días Neto	Sitio São Sebastião	47	10	Proprietário	Sim	12,6800
54 Aparecida do Belém Gabardo Nunes	Sitio São José	35	10	Proprietário	Sim	9,4400
55 Miguel Sandrino	Sitio Rio Quati	40	60	Proprietário	Sim	39,6500
56 Isabel Francisca May Depubel	yer Sam denominação	82	~	Proprietário	Não	15,3800
57 João de Menech	Sitio São João	13 e 16	24	Proprietario	Sim	63,0600
58 Tonico Pecheka	Estância Rec. Tranquilo	52	10	Proprietário	Sim	85,4900
59 Sidnei Southier e	Faz. Paiol Grande	63	36	Proprietário	OEN	157,5800
60 Neici Zanesco	Sítio Baguá	03	<u>12</u>	Proprietário	Sim	26,1900
61 Eloi Guerino Bodane	se Faz. Rio Quati	67	6	Proprietario	Não	26,1900 128,9700
62 José Fialka	Sitio São José	09	42	Proprietário	Sim	75,3000
63 Miguel Fialka Fernandes	Sitio São José	09	13	Outros	Sim	No Iv 062
64 Demétrio Fialka	Sitio São José	09	13	Outros	Sim	No Iv 062
65 Pedro Fialka						
66   José Pacheco da Cos	Sítio São José	09	13	Outros	Sim	No Iv 062



11





Rubrica

TA No	Nome do Ocupante	Nome do imóvel	LV GT 261/02	Anos de ocup.	Sit. do ocup.	Мога па осир.	Area da ocup.(ba)
67	Antonio Kuskoski	Passo Liso	01	15	Outros	Sim	0,0000
58	Paulo César Fagundes e Irmãos	São Sebastião	07	8	Proprietário	Sim	19,5900
69	João Maria Pagundes	São Sebastião	07	30	Posseiro	Sim	0,0000
70	Nivaldo Onetta e Irmãos	Sítio Boa Vista	05	16	Proprietário	Sim	93,8412
71	Adolfo Bizobok	Sítio São Benedito	04	45	Proprietário	Sim	54,2300
72	Alberi Aquino Bueno	Lote 07 do INCRA	36	15	Parceleiro	, Sim	14,5200
73	Aline de Freitas Leat	Sitio São Benedito	04	6	Asrendatário "	Sim	9,2200
74	Erculano Josè dos Santos	Sítio S. Franc. de Assis	39	22	Parceleiro	Sim	19,5500
75	João Adão dos Santos	Sitio São Franc. de Assis	39	6	Arrendatário	Sim	0,0000
76	Silvino Ferreira	Sitio Boa Vennua	32	22	Parceleiro	Sim	9,9300
77	Oriando Paz de Almeida	Sitio Mato Rico	33	22	Parceleiro	Sim	13,2600
78	Pedro da Conceição	Sitic B.Sorte N. Sº Aparecida	31	22	Parceleiro	Sim	24,1200
79	Antônio Godoi de Souza	Sitio Rodcio	42	14	Parceleiro	Sim	20,4289
80	joão Maria da Conceição	Sem denominação	4.3	22	Parceleiro	Sim	17,2514
<b>31</b> f	Silvestre Cruchiuski	Sitio Cachoeira	26	14	Proprietário	Nāo	
82	Altamiro Flaresço	Faz. Mourão da Porteira	15	15	Proprietário	Não	121,3400 95,6189
83	Leonir Lourdes Onetta	Sitio Boa Vista	05	20	Proprietário	Sira	
84	Circne de Oliveira	Sitio Bela Vista	06	21	Proprietário	Sim	56,6703
85	João Carlos de Oliveira	Sírio Bela Vista	06	21	Proprietário	Sim	14,5544 0,0000
86	Ronaldo Oliveira	Sítio Oliveira	11	7	Proprietário	Não	24,1398
37	Rosenaldo Oliveira	Sitio Oliveira	11	7 1	Outros	Sim	0,0000
88	Rogélio Mariano de Olíveira e irmās	Sitio Bela Vista	06	21	Proprietário	Não	52,2734
39	Geronimo Kuskoski	Passo Liso	01	15	Proprietário	Sim	24,7058
0	Claudio Jose dos Santos	Sitio das Pedras	29	8	Proprietário	Sim	14,0716
1	Vitoldo Rabel Pavlak	Passo Liso	84	4	Possciro	Nžo	87,0180
	Marcos Roberto Gabardo de Oliveira	Rio Cachoeira	22	12	Proprietário	Não	11,5544
3	Estefano Segunda	Sitio Cachoeira	27	<del></del>	Proprietário	Sim	i
÷	Paulo Oliveira	Faz. Rio Barreiro	S/inform.	12	Proprietário	5411	19,0980 48,0000
5	ldesnei João Belleti	Sitio Esperança	17	9	Proprietário	Não	64,9035

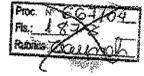
A seguir algumas informações acerca dos levantamentos fundiários realizados na TI Boa Vista, pelos grupos técnicos da Portaria nº 1.017/PRES, de 29/08/2008 e Portaria nº 1.137/PRES, de 24/09/2009, que compreende os Laudos de números 1 até 95.









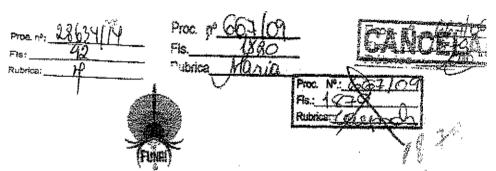


Quadro resumo da situação das ocupações conforme Landos elabo

Situação da ocupação	Laudos	
Arrendatário	4, 10, 18, 19, 20, 40, 41, 73 ± 75	Quantidade
Posseiro	16, 47, 69 5 91	9
Dutros	9. 26, 32, 35, 36, 45, 63, 64, 65, 67 e 87	4
Parceleiro	72, 74, 76, 77, 78, 79 6.80	11
Proprietário	1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 68, 70, 71, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 92, 93, 94 e 95.	64
OTAL		95

Segundo os dados levantados pelos grupos técnicos da Portaria nº 1.017/PRES, de 29/08/2008 e Portaria nº 1.137/PRES, de 24/09/2009, consta em 9 laudos a situação dos ocupantes como arrendatários. Para um melhor entendimento foi elaborado um quadro da situação, conforme segue.

No	LV	77	dro na situação Arrendatário
<u></u>	-min Con T	Nome do Ocupante	Observações de GT
I	4	Vilson Amir Nolla	Arrendatário é filho do titular da ocupação (Sr. João Anirto Nolla) que possui as ocupações dos Landos de nº 5 o 6. Não consta qualquer documento comprovando a quem pertence as benteitorias registradas no Laudo.
2	10	Vilson Amír Nolla	Arrendatário é filho do titular da ocupação (Sr. João Anirto Nolla) que possui as ocupações dos Laudos de nº 5 e 6. Não consta qualquer documento comprovando a quem pertence as benfeitorias registradas no Laudo.
3	18	Paulo Machoviski	Area arrendada do seu pai Sr. José Machoviski, cadastrado pelo Laudo de nº 17. Segundo dados do GT as benfeitorias deste laudo foram construídas pelo Sr. Paulo. Não consta qualquer documento comprovando esta situação.
4	19	Josmar Machoviski	Area arrendada do seu pai Sr. José Machoviski, cadastrado pelo Laudo de nº 17. Segundo dados do GT as benfeitorias deste laudo foram construidas pelo Sr. Josman. Não consta qualquer documento comprovando esta sintenção.
5	20	Joel Machoviski	Area arrendada do seu pai Sr. José Machoviski, cadastrado pelo Laudo de nº 17. Segundo dados do GT as benfeitorias deste laudo foram construídas pelo Sr. Joel. Não consta qualquer documento comprovando esta situação.
6	40	Rosa Gabardo Ribeiro	Consta como arrendatária do espólio de Angelo Bedin, ocupação cadastrada pelo Laudo nº 39, controlado pela viúva, Sra. Maria Ivone Cordeiro Bedin, Não consta qualquer documento comprovando a quem pertence as benfeitorias registradas no Laudo.
7	41	Horténcio Correia dos Santos	Consta como arrendatário do espólio de Angelo Bedin, ocupação cadastrada pelo Laudo nº 39, controlado pela viúva, Sra. Maria Ivone Cordeiro Bedin. Não consta gralquer decumento.
8		Aline de Freitas Leal	quem pertence as benfeirorias registradas no Laudo.  O imével é uma fração do Sítio São Benediro, LV 71, A ocupante explora a área por meio de contrato de Comodato com o sogro, Adolfo Biaobok. Não consta qualquer documento comprovando a quem pertence as benfeirorias registradas no Laudo.
9	75	João Adão dos Santos	Area arrendada do sen pai Sr. Erculano José dos Santos, cadastrado



Nº LV : Nome do Ocupante	Observações do GT
	pelo Laudo de nº 74. Não consta qualquer documento comprovando
	a quem perience as benfeitorias registradas no Laudo.

Outros 4 laudos constam na situação de Posseiro, segundo os dados dos GTs. conforme quadro a seguir.

Ouadro na situação Posseiro

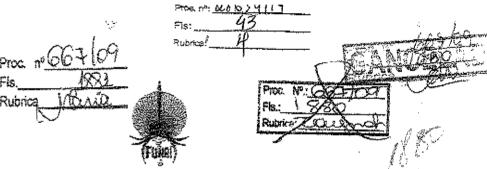
N°	LV	Nome do Ocupante	Observações do GT
1	16	Pedro de Souza Schiles e Outros	O Sr. Pedro informou ao GT que adquiriu a área do Sr. Ignácio Bialobok. Não consta documento do imóvel.
2	47	Joel Gabardo	Segundo registro do GT o imóvel é uma posse da familia. Não consta documento do imóvel.
3	69	João Maria Fagundes	O ocupante é posseiro dentro do imóvel periencente aos sobrinhos do Laudo nº 68. O GT fez o registro das benfeitorias que diz ser por ele construídas, mas não consta documento confirmando esta situação.
4	91	Vitoldo Rabel Pavlak	Não apresentou ao GT documento do imóvel, foi entregue apenas cópia de Contrato de Arrendamento com Sr. Rosalino Edvin Pavlak, datado de 20/05/2005, o qual consta na 2º Clausula que o imóvel possui mairícula sob o nº 18.844.

Outra categoria abordada pelo GT foi a situação dos laudos na condição de Outros. Segundo os registros estão nesta situação 11 laudos. Para um melhor entendimento segue um quadro resumo das ocupações nesta situação.

Ouadro na situação Outros

No	LV	Nome do Ocupante	Observações do GT
ī	g	Centro Comunitário do Quari	A ocupação consta como uma área deixada pelo Sr. Ignácio Bialobok, para a construção de um Centro Comunitário e as benfeitorias foram custeadas por seus descendentes que moram na região. Segundo o GT o valor das benfeitorias deverá ser decidido pelos mesmos.
2	26	Ademar Bonfim Ramos	A abertura do Laudo foi para registrar as benfeitorias instaladas pelo Sr. Ademar no imóvel correspondente ao LV 25, do Sr. Neocir Demenech, seu concumiado.
3	32	Valdir de Menech	A abertura de Laudo foi para registrar as benfeitorias instaladas pelo Sr. Valdir no imóvel correspondente ao LV 31, do Sr. Olívio de Menech, seu pai.
4	35	Ondino Carneiro	O Sr. Ondino, ocupa o imóvel há 15 anos por meio de contrato verbal com um senhor conhecido por Juraci de Oliveira. Não consta os documentos comprovando esta situação.
5 .	36	Raulino Gabardo	A abertura do Lando foi para registrar as benfeitorias instaladas pelo Sr. Raulino no imóvel correspondente ao LV 38, do Sr. Getúlio José Gabardo, seu pai.
6	45	Centro Comunitário Criciúma	O Centro Comunitário foi construído no imóvei da Sra. Alfredina Wurlitzer Koch, LV 44, percencendo as benfeitorias à comunidade participante.
7	63	Miguel Fizika Fernandes	Possuiu Contrato de Comodato com o Sr. José Fialka, seu pai. Os bens estão construídos sobre o Laudo 62.
8	64	Demetrio Fisika	Possuiu Contrato de Cornodato com o Sr. José Fiaika, seu pai. Os bens estão construídos sobre o Laudo 62.
9	65	Pedro Fialka	Possuriu Contrato de Comodato com o Sr. José Fialka, seu pai. Os bens estão construidos sobre o Laudo 62.





No	LV	Nome do Ocupante	Observações do GT
10	67	Antônie Kuskoski	O ocupante possui um contrato de comodate para utilização do imóvel, que está em nome do seu irmão, Gerônimo Kuskoski, LV 89.
11	87	Rosenaldo de Oliveira	O ocupante reside no imóvei do irmão, Ronaido de Oliveira, LV 86 e possui algumas benfeitorias no imóvel. Também foi incluido no laudo 87 outres benfeitorias instaladas no imóvel do irmão, Rogelio Mariano de Oliveira, LV 88.

O GT de 2009 coloca outra situação de laudos na condição de Parceleiro, registrando nesta situação 7 laudos, conforme segue. Segundo consta, estas ocupações fazem parte do Projeto de Assentamento Passo Liso do INCRA.

Ouadro na situação Parceleiro

No	LV	Nome do Ocupante	Observações do GT
I	72	Alberi Aquino Bueno	Possui contrato de assentamento do INCRA.
7	74	Erculano José dos Santos	Possuí contrato de assentamento do INCRA.
3	76	Silvino Ferreira	Possuí contrato de assentamento do INCRA
4	77	Orlando Paz de Almeida	Possui contrate de assentamento do INCRA.
5	78	Pedro da Conceição	Possui contrato de assentamento do INCRA.
6 '	79	Antônio Godoi de Souza	Possui contrato de assentamento de INCRA.
7	80	João Maria da Conceição	Possui contrato de assentamento do INCRA

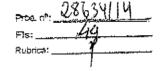
Os demais laudos foram elaborados pelos GTs na situação de proprietários. Nesta situação foram cadastrados 64 laudos. O quadro a seguir apresenta uma breve informação de cada ocupação registrado no laudo pelo GT.

Quadro na situação Proprietário

110	LV	Nome do Ocupante	Observações
1		Daniel Bialobok	Pilho do Sr. Ignácio Bialobek (referente a ocupação dos laudos de nºs 1 a 16). O imóvel está em nome do seu pai já falecido que foi dividido entre os irmãos, mas não foi realizado o inventário. Adquiriu metade da área de sua irmã Carolina.
2	2	Daniel Bialobok	Filho do Sr. Ignácio Bialobok (referente a ocupação dos laudos de nºs l a 16). O imóvel está em nome do seu pai já falecido que foi dividido entre os irmãos, mas não foi realizado o inventário.
3	3	Leopoldo Bialobok	Filho do Sr. Ignacio Bialohok (referente a ocupação dos laudos de nºs 1 a 16). O imóvel está em nome do seu pai já falecido que foi dividido entre os irmãos, mas não foi realizado o inventário.
4	- 5	João Anirton Noiz	Genro do Sr. Ignácio Bialobok (referente a ocupação dos laudos de nºs I a 16). O imóvel está em nome do seu sogro já falecido que foi dividido, mas não foi realizado o inventário.
5	6	João Anirton Nola	Este imóvel que faz parte da herança deixada por Ignácio Bialobok (referente a coupação dos laudos de nºs 1 a 16), foi adquirida pelo Sr. João em 27/07/90.
б	7	Francisco Bialobok	Filho do Sr. Ignácio Bialobok (referente a ocupação dos laudos de nºs 1 a 16). O imóvel está em nome do seu pai já falecido que foi dividido entre os irmãos, mas não foi realizado o inventário. Adquiriu metade da parte de seu irmão Carlos Bialoboak.

15

Proc. nº 667/09 Fls. 882 Rubrica Mario.



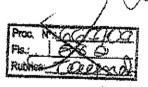


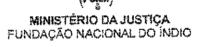
Proc. Nº: 24/04 Fls: Rubrice: 1000cmd

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

No	LV	Nome do Ocupanto	Observações
ABIAM VIEW			Filho do Sr. Ignácio Bialobok (referente a ocupação dos laudos de nºs
7	8	Francisco Bialobok	l a 16). O imóvel está em nome do seu pai ja falecido que foi dividido
ļ	<u>;</u>		entre os irmãos, mas não foi realizado o inventário.
8 .	11	Martim Bialobok	Filho do Sr. Ignácio Bialobok (referente a ocupação dos laudos de nºs
١ ° '	1 11	Maini Baiook	l a 16). O imóvel está em nome do seu pai ja falecido que foi dividido entre os irmãos, mas não foi realizado o inventário.
	<del></del>		Filha viúva do Sr. Ignácio Bialobok (referente a ocupação dos laudos
9	12	Antonia de La Bernarda	de nºs 1 a 16). O imóvel está em nome do seu pai já falecido que foi
			dividido entre os irmãos, mas não foi realizado o inventário.
			Filha vitiva do Sr. Ignácio Bialobok (referente a ocupação dos laudos
10	13	Antonia de La Bernarda	de nºs 1 a 16). O imóvel está em nome do seu pai já falecido que foi
<u> </u>	) Yerroren	and the second s	dividido entre os imnãos, mas não foi realizado o inventario.
	}		Filha viúva do Sr. Ignácio Bialobok (referente a ocupação dos laudos
11	14	Antonia de La Bernarda	de nos 1 a 16). O îmóvel está em nome do seu pai já falecido que foi
ļ	1		dividido entre os irmãos, mas não foi realizado o inventário.
12	12   15	Carlos Bialobok	Filho do Sr. Ignácio Bialobok (referente a ocupação dos landos de nºs
λ <del></del>	1,5	Cerios Districtor	l a 16). O imóvel está em nome do seu pai já falecido que foi dividido entre os irmãos, mas não foi realizado o inventário.
····	1		Possul diversos registros datado dos anos de 1965 até 1980. Sr. José
13	17	José Machoviski	tem 3 filhos que arrendam parte da área e implantaram benfeitorias
- <del>-</del>	1	}	que foram listadas pelo GT nos LVs 18, 19 e 20.
14	21	Valdomiro Teles Castilho	Escritura publica datada de 17/02/1995
MITTER TO AN ADDRESS OF THE PARTY OF THE PAR		Luiz Carlos Teles de Castilho e	Consta que a área foi escriturada em 14/10/2005, adquirida do Sr. Irri
15	22	Irmāo	Trento.
16	23	Luíz Carlos Teles de Castilho	O ocupante diz possuir Contrato de Compra e Venda, mas não
10	دند ا	Luiz Carios Toics de Casdido	apresentou ao GT. Comprou a ocupação de José Nabor da Silva.
	17 24		O ocupante diz possuir Termo de Transferência, mas não apresentou
17		Ravilson Elias	ao GT. Comprou a ocupação de Marco José Segunda. É filho de
	<u> </u>	1	Menoel Almeida Blias- LV30.
18	25	Neocir Demenech	Segundo registro do GT o Sr. Neocir, alega que comprou o imóvel do
10	دند		Sr. Irri Trento, mas não transferiu em cartório, por faita de recursos.
			Retirou empréstimo bancário por meio de contrato de arrendamento.  Diz possuir Comrato de Compra e Venda, mas não apresentou ao GT.
19	27.	Ademar Bonfim Ramos	Adquiriu a ocupação do Sr. Paulo Piros.
	30	year year	Segundo registro do GT, o Sr. Eicio, alega que comprou o imóvei do
20	28	Élgio Demensos	Sr. Irri Trento, mas não transferiu em cartório, por falta de recursos.
21	29	Edson Elias	Diz possuir Contrato de Compra e Venda, mas não apresentou ao GT.
<u>  </u>		Busin Buas	Adquiriu a ocupação do Sr. Celso Elias, seu irmão.
			Diz possuir Contrato de Compra e Venda registrado em nome de seu
22	30	Manoel Almeida Elias	filho Elias, mas não apresentou ao GT. Adquiriu a ocupação do Sr. Irri
			Tremo.
23	51	Olívio de Menech	Escritura publica datada de 2/08/1991.
24	33	Celso Elias	Diz possuir Contrato de Compra e Venda, mas não apresentou ao GT.
			Adquiriu a ocupação do srs. Rodolfo e Valdemar de Menech.
25	34	Célio de Jesus Elias	Possui Recibo de Compra e Venda que apresentou ao GT. Adquiriu a
		7	ocupação de Sr. Adeifo Bialobok.
26	37	Raulino Gabardo	Escritura publica datada de 7/8/1987. Não consta no LV o tempo de ocupação. As benfeitorias constam com idade de 6 anos.
27	38	Gentilio José Gabardo	Escritura publica datada de 13/08/87.
		THE PROPERTY OF THE PROPERTY O	O senhor Angelo Bedin falecen em Julho de 2008. A viúvs, Maria
28	39	Angelo Bedin - Espólio	Ivone Cordeiro Bedin mora no imóvel junto com os filhos. Não
			apresentou cópia da escritura ao GT.
29	42	Silmar Roberto Koch	Escritura publica datada de 29/05/2003.
30	43	Silmar Roberto Koch	Escritura publica datada de dez/2003.
31 1	44	Alfredina Wurlitzer Koch	Escritura publica datada de set/97 e fev/98.
32	46	Sadi Carlos Koch	Escritura publica datada de jul e nov/2003.

Proc. nº\_( Rubrica





No	LV	Nome do Ocupante	Observações .
33	48	Alito Albano Koch	Escritura publica datada de 5/01/2004. O imovel foi adquirido do seu pai.
34	49	Ilario Goncalves Nunes	Escritura publica datada de 1/11/1998.
35	50	Francisco Schisler Gabardo	Escritura publica datada de set/2003.
36	51	Benilo Antonio Bittencourt	Escritura publica darada de nov/2008.
37	52	Nelson Simões Nunes	Escritura publica datada de 16/09/1998.
38	53	João Dias Neto	Escritura publica datada de 14/06/2009.
39	54	Aparecida do Belém Garbado Nunes	Escritura publica datada de dez/2002 e set/2002.
40	55	Miguel Sandrino	Escritura publica datada de dez/76. O ocupante vendeu parte para Tonico Pecheka. Possui outro imóvel fora da terra indígena
41	56	Isabel Francisca Mayer Depubel	A ocupação incide parcialmente na terra indigena. Não consta documentação de registro de cartório da ocupação.
42	37	loão de Menech	Possuiu diversos registros datados de julho84, março/87, maio/88.
4.3	58	Tonico Pecheka	Escritura publica datada de nov/98 e outra de 1995.
44	59	Sidnei Southier e Outros	Declarou ocupar a posse por 36 anos. Consta escritura publica datada 29 e 30/01/2008. O GT informa que o imóvel foi deixado por Nelvo Southier (falecido em 9/11/06) para os filhos Sidnei, Solanga, Silvana, 50% da área e os demais para sua mulher.
45	60	Neici Zanesco	Escritura publica datada de 20/10/1996.
46	61	Elói Guerino Bodanese	Escritura publica datada de 20/11/2008. Portanto, posterior a Portaria nº 1794/Mi, de 29 de outubro de 2007. Possui diversas áreas com reflorestamento de pinus e sucaliptos.
47	62	José Fialka	Escritura publica darada de 6/07/1990
4-8	66	José Pacheco da Costa	Escritura publica datada de 27/07/1986.
49	68	Paulo Cesar Fagundes e irmãos	O imóvel possui matricula no cartório de registro datado 21.06.2001. O GT preenchen os dados de todos os irmãos.
50	70	Nivaldo Onema e Irmãos	O ocupante apresentou a matricula do imóvel datado de 25.10.1984.
51	71	Adolfo Bizobok	O occupante apresentou apenas os Contratos de Compra e Venda. Segundo dados do GT os registros datam 15/09/1971 e 22/02/1964.
52	. 81	Silvestre Cruchinskí	A vistoria foi acompanhada por um encarregado. O GT não preencheu o laudo com as informações do ocupante. Consta decisão judicial deste ocupante.
53	82	Alterniro Flaresço	A vistoria foi acompanhada por um encarregado, Não foi possível a localização do ocupante para o preenchimento do Laudo de Vistoria. Foram utilizadas as informações do Laudo de 2002 (LV 15).
54	83	Sebastião de Oliveira	O ocupante não prestou as informações dos dados pessoais. O preenchimento do Laudo de Vistoria foi realizado com base nas informações do Laudo de 2002 (LV 05).
55	84	Cirene de Oliveira	Apresentou escritura pública de compra e venda datedo 12/12/2007, transmitida por seu pai, Reinaldo de Oliveira, cuja a origem data de 17/10/1988, referente o laudo nº 6 do levantamento de 2002.
56	85	João Carlos de Oliveira	Apresentou escritura pública de compra e venda datado 12/12/2007, transmitida por seu pai, Reinaldo de Oliveira, cuja a origem data de 17/10/1988, referente o leudo nº 6 do levantamento de 2002.
57	86	Ronaldo Oliveira	Apresentou registro de compra do imóvel datado de 07/02/2002.
58	88	Rogélio Mariano de Oliveira e irmas	Apresentou escritura pública de compra e venda datado 12/12/2007, transmitida por seu pai, Reinaldo de Oliveira, cuja a origem data de 17/10/1988, referente o iando nº 6 do tevantamento de 2002.
59	89	Geronime Kuskoski	Possui marícula no cartório de registro geral de imóveis e hipótecas datado 30.04.1998.
60	90	Claudio Jose dos Santos	Apresentou escritura de um imóvel datade 16.06.1980, em nome de Antonio Bedin, e quai detém Contrato de Compra e Venda datado de 28.03.2001.
	A	e	

Prost no: 28657/19 Fis: 46 Rubrica: H



Proc. nº 60 3/59 Fls. 1884 Rubrica Mario



Proc. NA: GGA OH Fla: 9540 Rubrica: Joseph Ch.

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÎNDIO

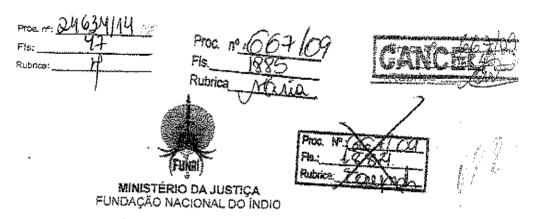
N°	LV	Nome do Ocupante	Observações
61	92	Marcos Roberto Gabardo de Oliveira	A vistoria foi acompanhada polo pai do interessado que não prestou as informações dos dados pessoais do ocupante. O preenchimento do LV foi realizado com base nas informações do Laudo de 2002 (LV 23).
62	93	Estefano Segunda	Apresentou cópia de Escritura Pública de Compra datada de 13.07.1999, de uma fração de imóvel com 14,50 ha.
63	94	Paulo Oliveira	A ocupação incide parcialmente na terra indígena. Apresentou registro no cartório de imóveis, datado 09.04.1999, com área de 105,90 ha, sendo 48,00ha na terra indígena. O imóvel é explorado em conjunto com seu irmão, Pedro Olíveira.
64	95	Idesnei João Belleti	Possui Contrato de Compra e Venda. O imóvel é composto pela unificação de três áreas, sob as matriculas nº R4/20477, fis 247, Lº 2-1-C-K, datado 29.04.1999, com área de 53,24 ha, nº R-1-20.704, fis 131, Lº 2-2-CN, datado 25.07.1996, com área de 48,40 ha e nº R-2-18.315, fis 212, Lv-2-1-B-Z-, datado 25.07.1996, com área de 67,76 ha, totalizando 169,40 ha, em nome da ocupante anterior Carmem Maria Gioda Hauschildt.

Tendo em vista que 4 (quatro) LVs do GT da Port. nº 1017/PRES/2008 não possuem tempo de ocupação na tabela, foram consultadas as cópias dos LVs correspondentes do levantamento realizado pelo GT nº 261/2002, com informações adicionais que comprovam o tempo de cada ocupação, conforme segue abaixo:

- LV 36 (fls. 661 a 674 do 4° Volume do Processo FUNAI/BSB/0667/2009) Sr. Raulino Gabardo vive no povoado Criciúma com seu pai, Getúlio José Gabardo (LV 38), e suas benfeitorias encontram-se no lote do pai. No Laudo nº 53 do levantamento de 2002, consta que o ocupante Raulino residia no local há 15 anos.
- LV 37 (fis. 675 a 684 do 4° Volume do Processo FUNAL/BSB/0667/2009) Esta ocupação também pertence ao Sr. Raulino Gabardo. No levantamento de 2002, a ocupação correspondia ao Laudo nº 50 e estava em nome do pai, Getúlio Gabardo (LV 38), que residia há 17 anos no local.
- LV 45 (fils. 775 a 785 do 4º Volume do Processo FUNAI/BSB/0667/2009) O Centro Comunitário foi erguido em terras de Alfredina Wurlitzer Koch (LV 44) e consta no Laudo atual que as benfeitorias foram implantadas há mais de 10 anos.
- LV 56 (ffs. 962 a 978 do 5° Volume do Processo FUNAI/BSB/0667/2009) Sra. Isabel Francisca Mayer Depubel, segundo registro do GT, só ocupa a casa durante os finais de semana ou quando se dirige ao local para cuidar de atividades produtivas na ocupação. Lá reside um casal "agregado" (João Lopes de Oliveira e Sirlei Antonia de Oliveira) e seus cinco filhos. No Laudo nº 82 do levantamento fundiário de 2002, consta que a ocupante possui escritura pública e ocupava o local há 1(um) ano.

Registre-se que, relativamente ao LV 34 (fls. 635 a 648 do 4º Volume do Processo FUNAI/BSB/0667/2009), Sr. Célio de Jesus Elias, cuja ocupação foi vistoriada pelo GT da Portaria nº 1.017/PRES/2008, consta que o ocupante estava no local há 1 ano no momento da vistoria, realizada em 29.09.2008. Tendo em vista que a Terra Indígena Boa Vista foi declarada de posse permanente do grupo indígena Kaingang pela Portaria nº 1.794/MJ em 29/10/2007, conclui-se que o ocupante residia no local desde o mês anterior à publicação da portaria declaratória. Verifica-se ainda que as benfeitorias listadas no LV constam com idade superior a 5

NA



anos. Adquiriu a ocupação do Sr. Adolfo Bialobok.

Quanto ao ocupante do Laudo 61, Sr. Elói Guerino Bodanese, o GT registrou 6 anos de tempo de ocupação, porém, anotou que o imóvel foi registrado em 20/11/2008, portanto, data posterior à edição da Portaria nº 1.794/MJ/ de 29/10/2007. Porém, conforme o levantamento fundiário realizado pelo GT Port. nº 261/PRES/2002, a referida ocupação corresponde ao LVA 67, havendo sido cadastrada em nome do Sr. Elói Guerino Bodanese. Portanto, entende-se que estava na área antes do ato declaratório da posse indígena, podendo ter ocorrido um equivoco na anotação do GT. Essa ocupação detém uma área extensa de reflorestamento com pinos, araucária e eucalipto. Trata-se também do maior valor de benfeitorias avaliado pelo GT de 2008 na TI Boa Vista (superior a 2 milhões).

Já o ocupante correspondente ao LV 81, Sr. Silvestre Chruscinski, ajuizou a Ação Ordinária nº 5000397-07.2010.404.7006/PR contra a União, objetivando a anulação da portaria declaratória, afirmando que a área ocupada por ele não se trata de posse permanente do grupo indígena Kaingang. Em 5 de maio de 2010, a Juíza Federal Substituta na Titularidade Plena Valkiria Kelen de Souza, da Seção Judiciária do Paraná, deferiu medida liminar para o fim de suspender, até decisão definitiva, os efeitos decorrentes da Portaria nº 1.794/MJ referentes ao imóvel rural ocupado pelo autor da Ação Ordinária, matriculado sob o nº 20.378 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR. Dessa forma, pela Portaria nº 839/MJ, de 28/05/2010, suspendeu os efeitos decorrentes da Portaria nº 1.794/MJ, tão somente no que se refere ao imóvel rural denominado Passo Liso. Por fim, em 4 de junho de 2010, a União interpôs o Agravo de Instrumento nº 5001641-37/2010.404.0000/RS, de relatoria do Juiz Federal Jorge Antonio Maurique, da Justiça Federal da 4º Região, indeferindo o efeito suspensivo da portaria declaratória.

O ocupante cadastrado pelo LV 39, Sr. Ângelo Bedim, que à princípio seria descendente do Sr. Otávio Bedim (citado no RCID), apresentou certidão emitida pelo Registro Geral de Imóveis e Hipotecas, Comarca de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná em 9/03/2006 (Processo/FUNAI/BSB/2746/04 — Comissão de proprietário de terra contesta processo de Regularização, Volume 4, fl. 681). O documento informa que a ocupação relativa ao LV 39 não está relacionada ao Sr. Otávio Bedim.

"Folha de Partilha extraida dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de João Bedim (grifo nosso), do qual foi inventariante Theodora Menense Bedim, homologada em data de 05 de agosto de 1.968, pelo M.M. Juiz de Direito da Comarca Dr. José Wanderley Resende, a qual transitou em julgado. Coube ao Herdeiro: -Ângelo Bedim, Um imóvel Rural, consta de sua legitima e das cessões feitas pelos herdeiros Amélia Bedim Milão, Elisa Bedim Lima, Herculano Bedim e Elvira Bedim (...) no lugar denominado 'Passo Liso', neste município (...) Somente ao herdeiro e cessionário Ângelo Bedim a área de 3.135.706.38 m²".

Tendo em vista que não é possível reconstruir a cadeia genealógica dos Bedim a partir das informações disponíveis no RCID e nos documentos processuais, resta em aberto a relação entre "João", cujos bens couberam ao herdeiro "Ângelo", e "Otávio".



Proc. nº 66-7/09
Fis. 1886
Rubrica Maura

(FUMB) MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO Proc. Nº: (GG-1/BG)
Fis.: 1886
Restrice: Descrictor

Proc. 10: 28634/14
Fis: 48
Rubrico: 24

# 5 – CONSIDERAÇÃO E VOTO

Considerando que a Terra Indígena Boa Vista foi declarada de posse permanente do grupo indígena Kaingang pela Portaria nº 1.794/MJ, de 29 de outubro de 2007, havendo sido publicada a Port. nº 839/MJ, de 28/05/2010, suspendendo os efeitos decorrentes da Portaria nº 1.794/MJ, somente no que se refere ao imóvel Passo Liso;

Considerando que, conforme os dados obtidos pelos GTs das Portarias nº 1.017/PRES/2008 e nº 1.137/PRES/2009 e as informações adicionais do levantamento realizado pelo GT da Portaria nº 261/PRES/2002, todas as ocupações cadastradas são anteriores à portaria declaratória;

Considerando não haver como comprovar a violação aos critérios elencados na Portaria nº 069/PRES, de 24 de janeiro de 1989;

Considerando que as benfeitorias implantadas na área por ocupantes nãoindígenas são úteis e necessárias para sua sobrevivência;

Define este relator por:

Considerar como derivadas da ocupação de boa-fé as benfeitorias construídas nas 93 (noventa e três) ocupações de não-indígenas incidentes sobre a TI Boa Vista, cadastradas no levantamento fundiário de vistoria e avaliação (GTs Port. nº 1.017/PRES/2008 e nº 1.137/PRES/2009);

Excluir da presente análise os ocupantes cadastrados no LV 81. Sr. Silvestre Chruscinski, e no LV 95. Sr. Idesnei João Belleti, devido terem ações judiciais ainda inconclusas;

### È, ainda:

Recomendar que, no procedimento de indenizações de benfeitorias, apresentem-se documentos comprobatórios relativos às benfeitorias registradas nos laudos fundiários indicados nas situações de arrendatário (LVs 4, 10, 18, 19, 20, 40, 41, 73 e 75), posseiro (LVs 16, 47, 69 e 91) e outros (LVs 9, 26, 32, 35, 36, 45, 63, 64, 65, 67 e 87);

Recomendar que, antes de ser efetuado o pagamento das indenizações, haja o reconhecimento do domínio da União Federal, para usufruto da comunidade indígena, para aquelas ocupações que detêm título registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Recomendar que, para as indenizações dos ocupantes que tenham herdado o parte do inventariante.

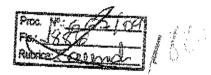
Recomendar que, para as indenizações dos ocupantes que tenham herdado o parte do inventariante.

É o parecer que ora submetemos à apreciação da Comissão.

<del>-</del>







Brasília, láde novembro de 2011.

Rubrica

Rubd**⇔**; \_

José Aparécido D. Briner
Coordenador Gerakoe Assuntos Fundiários/Relator

Brundeiscort Bruna Cerqueira Sigmaringa Seixas Agente em Indigenismo/Colaboradora

OVirginia Litwinczik Antropóloga/Colaboradora

Fis: 50

Proc process All Francisco Control Con



# ATA DA 173º REUNIÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 165/89

Aos 24 dias do mês de novembro de 2011, às 16:00 horas, na sala de reunião da Diretoria de Proteção Territorial - DPT, situada no 3º andar - Edificio Lex, SRTVS Quadra 702, Sede da FUNAI, reuniu-se a Comissão de Sindicância (CS), instituída em caráter permanente pela Portaria FUNAI nº 165/89, que trata da análise sobre a boa-fé na instalação da ocupação de não-índios em terras indígenas, para efeito de indenização das benfeitorias de boa-fé, em consonância com o § 6º do Art. 231 da Constituição Federal e a Portaria FUNAI nº 69/89. A reunião foi aberta com a presença dos membros: MARIA AUXILIADORA CRUZ DE SÁ LEÃO - Diretora de Proteção Territorial e Presidente da CS; JOSÉ APARECIDO D. BRINER, Coordenador-Geral de Assuntos Fundiários - CGAF/DPT; FLÁVIO CHIARELLI VICENTE DE AZEVEDO - Coordenador de Assuntos Fundiários da PGF/PFE/FUNAI; GIOVANA ACÁCIA TEMPESTA - Coordenadora -Geral de Identificação e Delimitação - CGID/DPT, LUCIANO ALVES PEQUENO, Coordenador de Delimitação e Análise Substituto - CODAN/CGID, e DJALMA ANTONIO GUIMARÃES -Coordenador de Regularização de Terras - CGAF/DPT. Como convidada Virginia Litwinezik -Antropóloga da CGID/DPT. Aberta a sessão, a Presidente deu início aos trabalhos procedendo à leitura da ata da reunião anterior, conforme estabelece o Art. 5º do Regimento Interno da CS (publicado no DOU de 27/11/1999), sem nada mais acrescentar. Em seguida, atendendo a pauta de Convocação nº 03/2011, o Coordenador-Geral de Assuntos Fundiários e Relator do Processo FUNAI/BSB/0667/2009, que trata do Levantamento Fundiário da Terra Indígena BOA VISTA, situada no município de Laranjeiras do Sul, no estado do Paraná, deu prosseguimento à leitura do Parecer nº 04/CS/2011. O Relator discorreu sobre histórico dos procedimentos administrativos registrados nos autos do processo supracitado, como segue: Por meio do Despacho nº 78/PRES, de 12 de agosto de 2004, a FUNAI aprovou as conclusões objeto do resumo do relatório e reconheceu os estudos de identificação da Terra Indígena Boa Vista. Em 29 de outubro de 2007, por meio da Portaria nº 1794/MJ, o Ministério da Justiça declara como de posse permanente indígena para efeito de demarcação a Terra Indigena Boa Vista. No momento. FUNAI/BSB/08620.1412/2010 foi encaminhado à DPT, com vistas à análise da PFE/FUNAI, visando ao decreto de homologação da demarcação da Terra Indígena Boa Vista. O primeiro levantamento fundiário foi realizado pelo Grupo Técnico designado pela Portaria nº 261/PRES/02 quando foram cadastrados 85 (oitenta e cinco) laudos de ocupantes não-indígenas. Em 29 de agosto de 2008, constituiu-se o Grupo Técnico para atualizar o levantamento fundiário e avaliação de benfeitorias das ocupações de não-indios, por meio da Portaria nº 1017/PRES/08. De acordo com os dados levantados em campo, foram cadastrados 66 (sessenta e seis) laudos de ocupantes não-indígenas na Terra Indígena Boa Vista. Em 24 de outubro de 2009, outro Grupo Técnico foi constituído visando dar continuidade ao levantamento fundiário, por meio da Portaria nº 1137/PRES/09. Neste momento foram cadastrados e vistoriados 29 (vinte e nove) ocupações. Ressalta-se que mais uma vez não foi possível concluir o levantamento devido à situação imposta por alguns ocupantes, que não permitiram a continuidade dos trabalhos realizados pelo Grupo Técnico. Ao todo foram cadastrados 95 (noventa e cinco) laudos de vistoria (LVAs). Destaca-se que os ocupantes cadastrados nos LVAs nº 81 e 95, as que se referem aos senhores Silvestre Chruscinski e Idesnei João Belleti, foram excluídos da análise do parecer em questão por terem ações judiciais ainda inconclusivas. As 93 (noventa e três) ocupações restantes foram consideradas ocupação de boa-fé, e suas benfeitorias derivadas de boa-fé cabendo pagamento indenizatório. Após ampla discussão foi colocado em votação o Parecer nº 04/CS/11, sendo que os membros deliberaram por acatar o parecer do Relator. Na sequência, atendendo a pauta de convocação em epígrafe, a Presidente e Relatora do Parecer nº 05/CS/2011 deu prosseguimento à sua leitura. Esclareceu que o parecer em questão refere-se ao reexame da decisão da Comissão de Sindicância, efetivada por meio da Resolução nº 07/89, de 03 de agosto de 1989, constante nas fls. 584 do Processo FUNAI/BSB/0575/1985, que trata da Regularização Fundiária da Terra Indígena Xacriabá, situada no município de Itacarambi, no estado de Minas Gerais. A Relatora discorreix sobre histórico de identificação da Terra Indígena Xacriabá registrado nos autos do Processo FUNAI/BSB/4108/1978, homologada por meio do Decreto nº 94.608, de 14 de julho de 1987, na vigência da Constituição Federal de 1967 (alterada pela Emenda Constitucional nº 1, de

Proc. nº 667/09
Fis. 1889

TO D

CARCESSO

## ATA DA 173º REUNIÃO DA COMISSÃO DE SINDICANCIA INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 165/89

17/10/1969). Em seguida, a Relatora discorreu sobre o levantamento e regularização fundiária e todos os procedimentos adotados que a Comissão de Sindicância chegou para a publicação da Resolução nº 07/89. Por fim, esclareceu que não cabia a Comissão de Sindicância decidir sobre o reexame, e sim, encaminhar o Parecer nº 05/CS/11 para o Presidente da FUNAI, como subsídio para a sua decisão sobre o reexame, sugerindo ao mesmo que o pedido seja conhecido e que no mérito seia negado o provimento de reconsideração sobre a má-fé. Após ampla discussão foi colocado em votação o Parecer nº 05/CS/11, sendo que os membros deliberaram por acatar o parecer da Relatora. Na sequência, devido ao adiantado da hora, os membros deliberaram por transferir a votação do Parecer de Rio Omerê para a próxima reunião. A comissão também deliberou a designação do Coordenador de Delimitação e Análise Substituto, Luciano Alves Pequeno, para exercer a relatoria do parecer referente a Terra Indígena Arara do Rio Amônia. Foram designadas pela CS as técnicas Cláudia Montenegro Silva e Virginia Litwinczik para elaborarem relatório sobre a Terra Indígena Arara do Rio Amônia. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão de Sindicância, Maria Auxiliadora Cruz de Sá Keao, deu por encerrada a sessão, determinando a lavratura desta, sendo que eu, Montenegro Silva, Secretária da Comissão Permanente de Sindicância, lavrei a presente Ata, devidamente aprovada e assinada por todos os presentes.

MARIA AUXILIADORA CRUZ DE SÁ LEÃO
Diretora de Proteção Territorial

JOSÉ APARECIDO DONIZETTI BRINER
Coordenador-Geral de Assuntos Fundiários CGAF/DPT
GIOVANA ACÁCIA TEMPESTA
Coordenadora-Geral de Identificação e Delimitação - CGID/DPT

THOMAS SIMÕES SOTTILI
Coordenador-Geral de Monitoramento Territorial Substituto - CGMT/DPT

LUCIANO ALVES PEQUENO
Coordenador de Delimitação e Análise Substituto - CODAN/CGID

DJALMA ANTONIO GUIMARÃES
Coordenador de Regularização de Terras - CGAF/DPT

FLÁVIO CHIARELLI VICENTE DE AZEVEDO
Coordenador de Assuntos Fundiários - CAF/PGF/PFE/FUNAI

Proc. HIGH

Proc. nº 660/09 Fls. 1886 Rubrica Lovia

Proc. no. 28634114
Frs. 51
Fubrica: 1